# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 07/2024 MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº 02/2024

**OBJETO:** REVISÃO PROGRAMADA PARA 20.000 QUILÔMETROS RODADOS DO VEÍCULO RENAULT /MASTER RAYTEC P3, PLACA RYX6B21, ANO/MODELO 24/24.

## **DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA Nº 06/2024** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

## 1. Órgão solicitante:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2. Justificativa da necessidade da contratação:

Considerando que o veículo oficial do Fundo Municipal de Saúde de Palmitos SC, em uso pela secretaria de saúde, foi adquirido no dia 06/02/2024, completará em breve 20.000 km de uso.

Considerando que para assegurar a garantia, todas as manutenções devem ser obrigatoriamente realizadas em concessionárias autorizadas na região do Município de Palmitos;

Por fim, diante do exposto justifica-se a presente dispensa de licitação para a contratação da empresa DE MARCO LTDA, CNPJ: 84.584.556/0012-15, agência de Chapecó, para realizar a manutenção preventiva do veículo Renault /Master, placa RYX6B21.

3. Descrição do objeto (não dos itens):

Revisão programada de 20.000 quilômetros rodados para o veículo RENAULT/MASTER RAYTEC P3, placa RYX6B21, ano/modelo 24/24, objetivando assegurar a garantia de fábrica.

4. Quantidade a ser contratada, quando couber, considerada a expectativa de consumo anual e Estimativa de despesa e definição do valor estimado da contratação com base na realização de pesquisa de preços devidamente documentada, com os parâmetros estabelecidos no art. 23, caput c/c § 4°, da Lei nº 14.133/2021, justificando, assim, o preço da contratação:

Item	Item da Licitação	Qtd.	Descrição/especificação	Valor
01	Bem/Serviço não licitado	1	Revisão na concessionária MASTER (20.000 KM ou dentro do período de 01 ano)	R\$ 2.154,07

5. Indicação do fiscal e do gestor

O FUNDO MUNICIPA DE SAÚDE designa como Gestora a Sra. Dinéia de Aguiar, e como Fiscal a Sra. Chirlei Steffens, para o acompanhamento formal nos aspectos administrativos, procedimentais contábeis, além do acompanhamento e fiscalização dos serviços, devendo registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.

6. Indicação da dotação orçamentária

As despesas com a devida aquisição correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 27-1.600.70000.0600 — MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE – FUNDO MUNICIPAL DES SAÚDE -

- 7. Indicação da data pretendida para a conclusão da contratação, a fim de não gerar prejuízos ou descontinuidade das atividades do órgão ou da entidade: 12/07/2024.
- 8. Grau de prioridade da contratação em baixo, médio ou alto e justificativa
  Alta prioridade, tendo em vista que a não realização do serviço no prazo estipulado poderia gerar perda da garantia pelo fabricante.
- 9. Razão da escolha do contratado (apenas nos casos de inexigibilidade): Não se aplica.



# Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE PALMITOS FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

## TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. OBJETO

Revisão programada de 20.000 quilômetros rodados para o veículo RENAULT/MASTER RAYTEC P3, placa RYX6B21, ano/modelo 24/24, objetivando assegurar a garantia de fábrica.

#### 2. JUSTIFICATIVA

A presente contratação justifica-se diante da necessidade de realizar a revisão do veículo que compõe a frota do Fundo Municipal de Saúde e se encontra em garantia de fábrica, fomentando sua manutenção preventiva e como consequência a troca de peças normais de desgaste e/ou danificadas, para manter a conservação do automóvel e para preservar suas abonações.

## 3. FUNDAMENTO LEGAL

A contratação direta da empresa supra identificada, através de DISPENSA DE LICITAÇÃO, fundamenta-se no disposto no artigo 75, inciso IV, letra a, da Lei 14.133/21:

## Art. 75. É dispensável a licitação:

[...]

IV - para contratação que tenha por objeto:

a) bens, componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira necessários à manutenção de equipamentos, a serem adquiridos do fornecedor original desses equipamentos durante o período de garantia técnica, quando essa condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia;

É razoável prescindir do certame nessa situação, pois a necessidade administrativa exige componentes específicos para a correta manutenção do veículo, sem perda da garantia, o que poderia restar prejudicado pelo procedimento competitivo.

### 4. REOUISITOS DA CONTRATAÇÃO

PESSOA JURÍDICA – As exigências de habilitação a serem atendidas pelo fornecedor são aquelas discriminadas nos itens a seguir:

a) Comprovante de Inscrição no CNPJ;

- b) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- d) Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- e) Certificado de Regularidade do FGTS;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (Lei 12.440/2011);

g) Contrato Social;

- h) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica expedida pelo Tribunal de Contas da União, obtida no site <a href="https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br">https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br</a>, comprovando a regularidade em relação as certidões integrantes;
- i) Documento do representante legal da empresa.

### 5. VIGÊNCIA

O prazo de vigência do contrato será de 60 (sessenta) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, conforme Lei.

#### 6. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

- 6.1 O contratante realizará o pagamento em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação do documento fiscal/fatura correspondente.
- 6.2 O pagamento será realizado por meio de pagamento de fatura em favor da contratada.

#### Estado de Santa Catarina

## MUNICÍPIO DE PALMITOS

## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

- 6.3 A nota fiscal será emitida pela contratada após o recebimento definitivo dos bens a execução do serviço e em inteira conformidade com as exigências legais, especialmente as de natureza fiscal, acrescidas, sempre que possível, das seguintes informações:
- a) indicação do número do contrato;
- b) indicação do objeto do contrato;
- c) destaque, conforme regulação específica, das retenções incidentes sobre o faturamento, (ISS, INSS, IRRF e outros), se houver;
- d) conta bancária, conforme indicado pela contratada na nota fiscal.
- 6.4 A nota fiscal deverá ser emitida com o Imposto de Renda retido na fonte, conforme tabela de retenção, constante no anexo I, da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012 e suas alterações posteriores. Cabe à contratada o destaque deste imposto no corpo da nota fiscal.
- 6.5 As pessoas jurídicas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero devem informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem, sujeitarem-se à retenção do IR e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço.
- 6.6 Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus à contratante.

## 7. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 7.1 A licitante ou a contratada será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:
- I dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III dar causa à inexecução total do contrato;
- IV deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI não celebrar o contrato/documento correspondente ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII praticar ato lesivo previsto no art. 5° da Lei n° 12.846, de 1° de agosto de 2013. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:
- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- § 1º Na aplicação das sanções, será considerado:
- I a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II as peculiaridades do caso concreto;
- III as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- § 2º A sanção prevista no inciso I, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I, do *caput*, do art. 155, da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- § 3° A sanção prevista no inciso II, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior



## Estado de Santa Catarina

## MUNICÍPIO DE PALMITOS

### FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

- a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21.
- § 4º A sanção prevista no inciso III, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII, do caput, do art. 155, da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- § 5° A sanção prevista no inciso IV, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155, da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção prevista no § 4° do art. 156, da Lei 14.133/21, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- § 6º A sanção prevista no inciso IV, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 será precedida de análise jurídica e observará a seguinte regra: quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de secretário municipal.
- § 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput do referido artigo.
- § 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- § 9º A aplicação das sanções previstas no caput do art. 156, da Lei 14.133/21 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 7.2 Na aplicação da sanção prevista no inciso II do caput do art. 156 da Lei 14.133/21, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 7.3 A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei 14.133/21 dependerá da instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- § 1º Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.
- § 2º Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.
- § 3º A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:
- I interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o caput do artigo 158 da Lei 14.133/21;
- II suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- III suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.
- 7.4 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei 14.133/21 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.
- 7.5 A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei 14.133/21 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de

socli "

Estado de Santa Catarina

## MUNICÍPIO DE PALMITOS

## FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.6 O Poder Executivo deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.

7.7 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a contratada à multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato.

7.8 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

7.9 É admitida a reabilitação da licitante ou contratada perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

I - reparação integral do dano causado à Administração Pública;

II - pagamento da multa;

III - transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

IV - cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

V - análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos

requisitos definidos neste artigo.

7.10 A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21 exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

Palmitos/SC, 9 de julho de 2024.

DINEIA 370951

Dinéia Cristiane de Aguiar Gestora do Fundo

Chirlei Steffens Responsável departamento de compras



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO - SENATRAN

govbr

CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO - DIGITAL

CÓDIGO RENAVAM

01378688292

PLACA

EXERCÍCIO

RYX6B21

2024

ANO FABRICAÇÃO

ANO MODELO

2023

2024

NÚMERO DO CRV

43947111436



CAT CODIGO DE SEGURANÇA DO CLA

38502987618

MARCA / MODELO / VERSÃO

RENAULT/MASTER RAYTEC P3

ESPÉCIE / TIPO

PASSAGEIRO MICROONIBUS

PLACA ANTERIOR / UF

RYX6B21/SC

93YF62007RJ838117

COR PREDOMINANTE

COMBUSTIVEL

BRANCA

DIESEL

CAPACIDADE CATEGORIA OFICIAL PESO BRUTO TOTAL POTENCIA/CILINDRADA 136CV/2299 LOTAÇÃO ENOS MOTOR 16P M9TC704C228260 CARROCERIA NãO APLICAVEL FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMITOS

CPF I CNP 11.420.595/0001-50 LOCAL

PALMITOS SC

06/02/2024

ASSINADO DIGITALMENTE PELO DETRAN

DADOS DO SEGURO DEVAT DATA DE QUITAÇÃO CAT TARIF

PAGAMENTO

COTA ÚNICA PARCELADO

REPASSE OBRIGATORIO AO FUNDO NACIONAL DE SAUDE (R\$)

CUSTO DO BILHETE (185) CUSTO EFETIVO DO SEGURO (RS)

REPASSE OBRIGATORIO AO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO (RS)

VALOR DO IOF (R\$)

VALOR TOTAL A SER PAGO PELO SEGURADO (R\$)



Manual de garantia e serviços





## GARANTIA DE VEICULO NOVO ( )4)

Os veículos novos da gama RENAULT, fabricados ou importados pela RENAULT do Brasil, são beneficiados pela garantia RENAULT, válida durante período ou quilometragem determinada neste manual e desde que respeitadas as condições de validade aqui estabelecidas.

Esta garantia cobre todos os incidentes devidamente verificados por uma concessionária da Rede RENAULT, salvo as exclusões.

## Validade da Garantia

A garantia é válida durante os prazos constantes na tabela abaixo, contados a partir da data da entrega do veículo ao primeiro proprietário - independente do modelo -; ou até que o veículo atinja 100.000 km, valendo o que ocorrer primeiro.

ocorrer printerio.							
	Prazo Garantia (em meses)						
	Total	Legal	Contratual				
VP	36	3	33				
VU	12	3	9				
Taxi, Polícia, Ambulância	12	3	9				

VP: Veículos de passeio

VU: Veículos utilitários

## Condições de validade da Garantia

A Garantia RENAULT é outorgada pelo fabricante, importador ou concessionário ao comprador final de um veículo novo, desde que as condições dispostas neste Manual de Garantia sejam integralmente observadas.

- A garantia se restringe ao veículo, suas peças e componentes, não cobrindo qualquer decorrência de avaria ou defeito do veículo, tais como: despesas de transporte, imobilização do veículo, hospedagem, socorro ou guincho.
- Entra em vigor na data de entrega do veículo novo ao primeiro comprador final.
- Cobre integral e gratuitamente a reparação ou substituição de qualquer sistema que apresente defeito original de material ou de montagem verificado por uma concessionária da Rede RENAULT, bem como a mãode-obra necessária para tais operações.
- As concessionárias da Rede RENAULT são as únicas autorizadas a efetuar as intervenções decorrentes desta garantia, pois são as únicas capacitadas para diagnosticar e

- reparar o seu veículo.
- No Brasil e Argentina, os gastos de frete de translado do automóvel para a sua reparação em garantia estarão sujeitos às Condições Gerais RENAULT Assistance.
- Qualquer reclamação de garantia será aceita obrigatoriamente durante a vigência da mesma.
- É aceita mediante a apresentação deste manual que deve, para ser válida, incluir o certificado de entrega devidamente preenchido, assim como o segmento documentado das operações de manutenção preconizadas pelo fabricante.
- A validade da garantia está submetida à execução estrita do programa de manutenção preconizado pela RENAULT nas concessionárias autorizadas, respeitando as quilometragens e prazos estabelecidos.
- Esta garantia cobre os ítens de série do veículo e eventuais transformações ou instalações de equipamentos, desde que realizadas por empresas homologadas e/ou autorizadas pela RENAULT. Toda e qualquer transformação e/ou equipamento desenvolvido por terceiros

Empresa: DE MARCO - CHAPECO RUA CRISTOVAO COLOMBO, 65E CNPJ: 84.584.556/0012-15

CHAPECO - Santa Catarina - SC

Fone: 4933821257

Bairro: BELA VISTA

Fax: 4933821257

Insc.Estad.: 258137088 / Insc.Mun.: 52143 CEP: 89804250

Nº 11738

Orçamento Interno

Tipo: R1 - Revisao Prisma:  Responsável: Claudir Leandro Bissoto											Entrada: Previsão Validado	Entrega:06/06/202	
			naro bisso		Ini Canta				Lavar Ve		valluaut	. 10/00/202	7
No	Contr./Pacc				Ini. Contr.:				Lavar ve Levar Pe		Liberada	a:	1
		Garar	Garantia Estendida			יעו	Levar Pe	iças	N. Pré C				
Tim	a Eáb			Andamento:							14.1100	,.o <b>v</b>	
_	o Fáb.: ente	EUNDO MU		SAUDE DE PA	AL MITOS			./]0	adastro				RG: ******
CII	ente		*** ** *****		LIVIIIO		1	M.				CGC: ****	********1-50
		Bairro: CEN	TRO									Fone	49****0171
		PALMITOS	- Santa Ca	tarina - SC				CEP:	*****000	0		Celular:	49*****0004
		Email: com	****@palm	itos.sc.gov.br								Comercial:	49****0171
Ve	ículo Prod	luto/Modelo:	RENAULT	/MASTER / MA	STER			В	Blindado	KM:	20000	Ano/Modelo:	24/24
	Nr.F	ab	93YF6200	7RJ838117	Motor:					Hr:	0	Placa:	RYX6B21
		Externa	BRANCA								RENAU	L Combustivel:	التليلي
		orista:			D	D				Docume			
		Série Veíc.:				Bateria:				Nº Bate		10/00/0004 000	00005000
Co				MARCO - CHAP	PECO	D - i D	4000	200	c CODIT	77.00		la: 18/02/2024 CEP	
	RUA	FRANCISC	O ALVES -	IMPAR		Bairro: P	ASSU	טט	SFURIE	S Cr	IAPECC	) - Santa Catarina - S	SC
0		es Originais REVISAO D		o Cliente									
It	Serviço		Des	crição do Se	rviço								Valor Final
01	REV20		Rev	são de 20.000	KM								427,00
Oı	rçamento	Item	Desc	rição do Iten	1		UN	LD	Qtde	Estoqu	e/Res.	Preço Unitário	Valor Final
	52093920R				OR M9T MASTER	1	UN	Z1	1	27		77,220000	77,22
	64004350R			O DIESEL MAS			UN	Z2	1	15	1	370,590000	370,59
	65465171R		100000000000000000000000000000000000000	O AR MASTER		i	UN	Z1	1	57	11	142,210000	142,21
	1151			ON GLASS RA		i	PC	UN	2	99	0	52,000000	104,00
	201676037				O MASTER APOS		UN	Z1	1	35	1	65,230000	65,23
	550503619			JELA VEDACA		i	un	Z3	1	89	1	6,820000	6,82
	660089614		1		SEL MASTER 2.3		UN	D3	9	276	0	65,000000	585,00
	660089913				IZACAO MOTRIO	İ	UN	1Z	1	1	0	99,000000	99,00
-	660089914				ESEL COMPLETO	İ	UN	1Z	1	15	0	109,000000	109,00
	660089920			EVISÃO MOTR		1	UN		1	6	1	79,000000	79,00
	660089924		100.000.000	DORIZADOR N			UN		1	41	0	89,000000	89,00
-		Consider			Itens:		1727	7.07			viços+lte		2154,07
,	hamento	Serviço Descon		427,00 0,00	Desco	ntos:		0,00			mpostos		0,00
		Total:		427,00	Total:	nos.	1727	_			contos:	•	0,00
		1001		121,00	i otal.			,0,		Tota			2.154,07
Dia	agnóstico	:											
Na condição de titular dos dados fornecidos à empresa, nos termos da Lei nº 13.709/2018, autorizo o compartilhamento dos dados a favor de outras empresas do grupo, da fabricante de veículos, não se limitando, mas podendo ser utilizado para pesquisa de satisfação, para campanhas de marketing futuras, ofertas especiais e pesquisas de uso próprio da concessionária, em consonância com a Política de Privacidade.  () Estou de acordo () Não estou de acordo.													
Au	itorizo a ex	ecução dos	serviços a	cima menciona	ados								/
					-	Assinat	ura d	lo Cli	ente ou	nessoa n	or ele a	utorizada	-11 //
	,	,				ribolitat	Jia C	011	orno ou	possoa p	or old di	J.O. Zava	V
-	/ 	1 1/ /		Tolofore									-1111
Data Entrada do Veículo Telefone Nome Completo Legível											W/		

Atendendo solicitação de vossa senhoria, temos a satisfação de fornecer a relação de peças e serviços necessárias para o veiculo acima especificado. Estimativa de orçamento sujeito a alteração apos desmontagem.

Empresa: DE MARCO - CHAPECO RUA CRISTOVAO COLOMBO, 65E

Bairro: BELA VISTA CHAPECO - Santa Catarina - SC CEP: 89804250

Fone: 4933821257 Fax: 4933821257

		Orçamento Interno	Nº 11738
Data Retirada do Veículo	Telefone	Nome Completo Legíve	I
		R.G: CPF:	

Atendendo solicitação de vossa senhoria, temos a satisfação de fornecer a relação de peças e serviços necessárias para o veiculo acima especificado, Estimativa de orçamento sujeito a alteração apos desmontagem.

Empresa: DE MARCO - XANXERE AV. BRASIL, 2310

CNPJ: 84.584.556/0011-34

Insc.Estad.: 257825002 / Insc.Mun.: 640769

Bairro: CENTRO XANXERE - Santa Catarina - SC CEP: 89820000

Fone: 4933821200

Fax: 4933821200

			Orçan	nento Int	erno	0				Nº 483	
	R1 - Revisao		Prisma:							Entrega: 08/07/2024	
Responsável: C		a Rodrigues			_	٦.	.,,		Validade:	18/0//2024	•
Nº Contr./Pacot	e TMAC:		Data Ini. Contr.:		L	La	avar Vei		Liberada		
	Garantia F	Garantia Estendida									
									N. Pré O	.S.: 0	
ipo Fáb.:		Andame	ento: DE DE PALMITOS			ЛСа	dastro			r	RG: ******
	** ****** ****		DE DE PALIMITOS		V	_ Ca	luasiio				********1-50
E	Bairro: CENTRO	0									49*****0171
F	PALMITOS - Sa	anta Catarina -	SC		CI	EP:	*****000	)		Celular:	49*****0004
E	Email: com****	@palmitos.sc.	gov.br							Comercial:	49*****0171
tri- I- Best	4- /M-d-l-: DE	NALII T/MAST	ED / MASTED			Rli	ndado	KM:	20000	Ano/Modelo:	24/24
Veículo Produ Nr.Fal		YF62007RJ83					iluauo	Hr:	0	Placa:	RYX6B21
1200		ANCA	JIII Wiotor.						RENAU	L Combustivel:	ali li li
Motor		ANOA						Docum	ento:	_	*
	erie Veic.:		Dt. Fab.	Bateria:				Nº Bate	eria:		
Concessionári	a Vendedora	DE MARCO	- CHAPECO					Da	ata Venda	a: 18/02/2024 CEP	: 89805096
	FRANCISCO A			Bairro: PAS	SSO	DOS	FORT	ES CH	HAPECO	- Santa Catarina -	SC
n	0-1-11- 6-14-	I- Cliente			_	_					
Reclamações 01 R	EVISÃO DE 20										
	EVISAO DE 20	_			_	_					Valor Fina
t Serviço		Descrição	and the second s								630.0
01 REV20		Revisão de	20.000 KM			_					
Orçamento Ite	m	Descrição d	o Item		JN L	-D	Qtde	Estoqu	e/Res.	Preço Unitário	Valor Fina
152093920R		FILTRO OLE	O MOTOR M9T MASTER		JN Z	Z1	1	12	0	77,220000	77,2
164004350R		FILTRO DIES	SEL MASTER 2.3 2022		JN Z	Z2	1	7	1	370,590000	370,5
165465171R		FILTRO AR I	MASTER 2.3 2014>		JN Z	Z1	1	8	0	142,210000	142,2
2.1151		WINDON GL	ASS RAV PRO		PCL	JN	2	33	0	52,000000	104,0
3.8660089913		CARTAO OX	ISANITIZACAO MOTRIO		JN 1	1Z	1	6	0	99,000000	99,0
8201676037		FILTROHAB	ITACULO MASTERAPOS		JN Z	Z1	1	15	0	65,230000	65,2
8550503619		ARRUELA V	EDACAO BUJAO		un Z	Z3	1	30	0	6,820000	6,8
8660089614		OLEO 5W30	C4 DIESEL MASTER 2.3		JN [	D3	9	39	0	65,000000	585,0
8660089914		MOTRIOADI	TIVODIESELCOMPLETO		JN 1	1Z	1	(	0	109,000000	109,0
8660089920		KIT REVISÃ	O MOTRIO	l i	JN		1	2	0	79,000000	79,0
8660089924		KIT ODORIZ	ADOR MOTRIO	l i	JN		1	4	0	89,000000	89,0
Fechamento	Serviços:	630.00	Itens:	1	727.0	77		Ser	viços+lte	ns <sup>-</sup>	2357.0
rechamento	Descontos:		Descor		0,0				mpostos:		0,00
	Total:	630,00	Total:		727,0	_			scontos:		0,0
								Tot	al:		2.357,0
Diagnóstico:											
Na condição	de titular	dos dados	fornecidos à empresa	, nos tei	mos	da	Lei n	° 13.70	09/2018	, autorizo o	
compartilhan	mento dos da	dos a favo:	r de outras empresas	do grupo	, da	a fa	abrica	nte de	veícul	os, não se	
limitando, n	nas podendo	ser utiliza	ado para pesquisa de uisas de uso próprio	da conce	ao,	pai	ra cam; ria. e	panhas m cons	de mar onância	keting com a	
Política de	Privacidade			uu 001100			,				
( ) Estou de	acordo (	) Não esto	ı de acordo.					/			
Autorizo a exec	rucão dos servi	icos acima me	ncionados					/			
	quer levar as										
5 GIIGHTO HAC	quoi iovai do	poyuo aoudao		Assinatu	ra do	Clie	ente ou	pessoa	or ele au	itorizada	_
								11	V I		
								11/			
								1//	1/		
								9	1		
Atendendo soli	citação de vos	sa senhoria, te	mos a satisfação de fornec	er a relaçã	o de p	peça	as e sen	viços nec	cessárias	para o veiculo acin	na

especificado. Estimativa de orçamento sujeito a alteração apos desmontagem.

13/03/2024, 16:50 about:blank



## REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

84.584.556/0012-15 FILIAL		DE INSCRIÇÃO E DI CADASTRAL	E SITUAÇÃO	DATA DE ABERTURA 14/09/2016		
NOME EMPRESARIAL DE MARCO LTDA						
TITULO DO ESTABELECIMENTO	(NOME DE FANTASIA)				PORTE DEMAIS	
	VIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL varejo de automóveis, camic	onetas e utilitários novo	s			
45.30-7-03 - Comércio a 45.30-7-05 - Comércio a 46.19-2-00 - Representa 47.32-6-00 - Comércio v 74.90-1-04 - Atividades (		s novos para veículos a maras-de-ar o comércio de mercado:	utomotores rias em geral não			
LOGRADOURO R CRISTOVAO COLOME	30	NÚMERO 65 E	COMPLEMENTO			
CEP 89.804-250	BAIRRO/DISTRITO BELA VISTA	MUNICÍPIO CHAPECO			UF SC	
	BELA VISTA		00			
89.804-250  ENDEREÇO ELETRÔNICO	BELA VISTA  JLOS.COM.BR	CHAPECO	100			
ENDEREÇO ELETRÓNICO ADM@DEMARCOVEICL ENTE FEDERATIVO RESPONSÁ	JLOS.COM.BR	CHAPECO	DA	ITA DA SITUAÇÃO CADA 1/09/2016	sc	
89.804-250  ENDEREÇO ELETRÔNICO ADM@DEMARCOVEICU  ENTE FEDERATIVO RESPONSÁ	JLOS.COM.BR	CHAPECO	DA		sc	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 13/03/2024 às 16:53:12 (data e hora de Brasília).

about:blank

Página: 1/1

Sodi



## CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: DE MARCO LTDA CNPJ: 84.584.556/0001-62

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

- 1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 -Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
- não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei n<sup>o</sup> 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <a href="http://rfb.gov.br">http://rfb.gov.br</a> ou <a href="http://www.pgfn.gov.br">http://www.pgfn.gov.br</a>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 10:23:04 do dia 23/04/2024 <hora e data de Brasília>. Válida até 20/10/2024.

Código de controle da certidão: **7C9A.2CEE.5002.A53B** Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

H





## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social):

DE MARCO LTDA

CNPJ/CPF:

84.584.556/0012-15

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal: Número da certidão: Lei nº 3938/66, Art. 154 240140025645227 24/01/2024 11:30:50

Data de emissão: Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158):

22/07/2024

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: http://www.sef.sc.gov.br

por SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - CNPJ: 82.951.310/0001-56 - Data/Hora: 24/01/2024

Este documento foi assinado digitalmente Impresso em: 24/01/2024 11:30:49



## MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

SECRETARIA DE FAZENDA

AV. GETÚLIO DORNELES VARGAS, 957-S

CNPJ 83.021.808/0001-82



## Certidão Positiva de Tributos Municipais com Efeitos de Negativa

Numero da Certidão: 10698 / 2024

Data de Emissão: 18/06/2024 11:29:50 Validade: 16/09/2024

CPF/CNPJ:

84.584.556/0012-15

Nome / Razão Social: **DE MARCO LTDA** 

Inscrição Municipal:

52143

Endereço:

Rua: CRISTOVAO COLOMBO, 65 E, CEP - 89804-250

Bairro:

**BELA VISTA** 

AVISO: Certidão Positiva com Efeito de Negativa.

#### Descrição:

Declaramos para todos os fins e efeitos legais, que o CONTRIBUINTE acima identificado possui débitos lançados de ofício, NÃO VENCIDOS, na data em que lavramos a presente Certidão, e/ou, cujos débitos estejam com sua exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 do Código Tributário Nacional.

## Código de Controle da Certidão/Número 3WJRWBL1F1L

Consulte a autenticidade desta certidão em http://chapeco.meumunicipio.online/fam-lex/serylet/hwpcconsautcert







## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição:

84.584.556/0001-62

Razão

DE MARCO LTDA

Social:

Endereço: AV RIO BRANCO 288 / CENTRO / JOACABA / SC / 89600-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 09/07/2024 a 07/08/2024

Certificação Número: 2024070905320551975307

Informação obtida em 09/07/2024 15:40:44

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:

www.caixa.gov.br

A

Soch



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DE MARCO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 84.584.556/0001-62 Certidão n°: 5607856/2024

Expedição: 24/01/2024, às 10:49:58

Validade: 22/07/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data

de sua expedição.

Certifica-se que **DE MARCO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° 84.584.556/0001-62, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos

Tribunais do Trabalho. No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

## INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Souls

X

Dividas e sugestões: châtytst.ius l



## **DE MARCO LTDA**

CNPJ nº 84.584.556/0001-62 NIRE nº 4220008733,3

## 58ª Alteração Contratual

- 1. Rosane Maria De Marco Tozzo, brasileira, casada pelo regime de comunhão universal de bens, do comércio, natural de Chapecó-SC, nascida em 17/12/1962, portadora da Cédula de Identidade n.º 12/R-699.904 expedida pela SSI/SC, e inscrita no CPF n.º 492.462.409-87, residente e domiciliada na Rua Curitiba, n.º 179-E, Edif. Evora, Apto. 601, Centro, na cidade de Chapecó - SC, CEP 89801-340;
- 2. Rafael Tozzo, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, do comércio, natural de Chapecó-SC, nascido em 28/05/1986, portadora da Cédula de Identidade n.º 3.260.278 expedida pela SSP/SC, e inscrito no CPF n.º 058.655.269-36, residente e domiciliado na Rua Terezinha Ramella Zagonel, n.º 18, Bairro Flor da Serra, na cidade de Joacaba - SC, CEP 896000-000;
- 3. Eduardo Tozzo, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, do comércio, natural de Chapecó-SC, nascido em 01/08/1983, portador da Cédula de Identidade n.º 3.260.277 expedida pela SSP/SC, e inscrito no CPF n.º 039.262.649-77, residente e domiciliado na Rua Barão do Rio Branco, nº 680 D, Edif. Lugano, Apto 702, Centro na cidade de Chapecó - SC, CEP: 89801-030

Únicos sócios componentes da sociedade mercantil representando a totalidade do capital social, que gira sob o nome empresarial de De Marco Ltda., com sede e foro jurídico neste município de Joaçaba, Estado de Santa Catarina, na Av. Barão do Rio Branco, nº 288, Centro, CEP 89600-000, com seus atos constitutivos devidamente registrados e arquivados na MM. Junta Comercial do Estado de Santa Catarina NIRE sob nº 42200087333 em sessão de 02/07/1953, e última alteração sob nº 20222495936 em 17/11/2022, inscrita no CNPJ nº 84.584.556/0001-62, resolvem todos de comum e perfeito acordo e na melhor forma da lei e de direito, alterar seu Contrato Social Constitutivo e Alterações posteriores o que fazem mediante as Cláusulas e condições seguintes:

Cláusula 1ª) Em atendimento ao que dispõe o artigo 1.078 da Lei 10.406/02, deliberam os sócios após ampla análise e discussão, aprovar sem reservas e restrições as contas dos administradores, o balanço patrimonial e de resultado econômico, relativo ao exercício social encerrado em 31/12/2022.

02/06/2023

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina Certifico o Registro em 02/06/2023 Data dos Efeitos 01/06/2023 Arquivamento 20239579585 Protocolo 239579585 de 02/06/2023 NIRE 42200087333 Nome da empresa DE MARCO LTDA

Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx Chancela 510966297603724

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/06/2023LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-geral em exercício

019

Cláusula 2ª) Os sócios resolvem e aprovam por unanimidade, alterar o endereço da **Filial de Concordia** para: Rua Tancredo de Almeida Neves, nº 1390, Bairro Parque de Exposições no município de Concordia, Estado de Santa Catarina, CEP: 89.711-280

Cláusula 3ª) Os sócios resolvem e aprovam por unanimidade, alterar o objeto social da ; Filial de Concórdia: a) Comércio a varejo de Automóveis, camionetas e utilitários novos; b) Comércio a Varejo de Peças e Acessórios Novos para Veículos Automotores; d) Comércio varejista de Lubrificantes; e) Comércio a Varejo de Pneumáticos e Câmaras de ar; f) Locação de Automotores sem condutor; g) Representação Comercial e agente do comercio de mercadoria em geral não especializado; h) Serviço de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores; i) Serviço de Alinhamento e Balanceamento de Veículos Automotores; Atividades de Intermediação, Agenciamento e Corretagem de Contratos.

À vista da modificação acima, resolvem os sócios consolidar o Contrato Social, sob as cláusulas e condições seguintes:

#### " De Marco Ltda "

#### Contrato Social Consolidado

Cláusula 1ª - A sociedade girará sob o nome empresarial de **De Marco Ltda**, com sede e foro na cidade de Joaçaba, Estado de Santa Catarina, na Avenida Barão do Rio Branco, 288, Centro, CEP 89600-000.

§ 1º - A sociedade poderá, quando servir aos seus interesses, abrir, fechar, transferir temporária ou definitivamente, filiais, agências, depósitos, postos de venda e escritórios, em qualquer parte do território nacional, destacando para estas uma parte do capital social da matriz.

§ 2º - Para o desenvolvimento de seu objeto social, a sociedade mantém a seguinte filial: Filial Videira, estabelecida na estabelecida na Rua Saul Brandalise, nº 1555, Bairro Dois Pinheiros, no município de Videira, Estado de Santa Catarina, CEP 89560-290, inscrita no CNPJ sob o nº 84.584.556/0006-77, com registro na MM. Junta Comercial do Estado de Santa Catarina NIRE nº 42900789837; Filial Concórdia, estabelecida na Rua Tancredo de Almeida Neves, nº 1390, Bairro Parque de Exposições, no município de Concórdia, Estado de Santa Catarina, CEP 89711-280, inscrita no CNPJ sob o nº 84.584.556/0007-58, com registro na MM. Junta Comercial do Estado de Santa Catarina NIRE nº 42900952819; Filial Caçador, estabelecida na Avenida Engenheiro Lourenço\_Faoro, nº 975, Bairro São Cristovão, no município de Caçador, Estado de Santa Catarina, CEP 89509-600, inscrita no CNPJ sob o nº 84.584.556/0008-39, com registro na MM. Junta Comercial do Estado de Santa Catarina NIRE nº 42901010434; Filial Curitibanos, estabelecida na Avenida Rotary, nº 510, Bairro Bosque, no município de Curitibanos, Estado de Santa

2



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina
Certifico o Registro em 02/06/2023 Data dos Efeitos 01/06/2023
Arquivamento 20239579585 Protocolo 239579585 de 02/06/2023 NIRE 42200087333
Nome da empresa DE MARCO LTDA

02/06/2023

Soula

Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacao/Documentos/autenticacao.aspx Chancela 510966297603724

Catarina, CEP 89520-000, inscrita no CNPJ sob o nº 84.584.556/0009-10, com registro na MM. Junta Comercial do Estado de Santa Catarina NIRE nº 42901012569; Filial Porto União, estabelecida na Rua Padre Anchieta, nº 276, Bairro Cidade Nova, no município de Porto União, Estado de Santa Catarina, CEP 89400-000, inscrita no CNPJ sob o nº 84.584.556/0010-53, com registro na MM. Junta Comercial do Estado de Santa Catarina NIRE nº 42901028414; Filial Xanxerê, com sede na Avenida Brasil, nº 2310, Bairro Maria Winckler, no município de Xanxerê, Estado de Santa Catarina, CEP 89820-000, inscrita no CNPJ sob o nº 84.584.556/0011-34, com registro na MM. Junta Comercial do Estado de Santa Catarina NIRE nº 42901104153; Filial Chapeco, Rua Cristóvão Colombo, nº 65, Bairro Bela Vista, no município de Chapeco Estado Santa Catarina, CEP: 89804-250, inscrita no CNPJ sob o nº 84.584.556/0012-15, com registro na MM. Junta Comercial do Estado de Santa Catarina NIRE nº 42901130987; Filial São Miguel, com sede na Rua Willy Barth, nº 1868, Bairro São Gotardo, no município de São Miguel D'Oeste, Estado de Santa Catarina, CEP 89900-000, inscrita no CNPJ sob o nº 84.584.556/0013-04, com registro na MM. Junta Comercial do Estado de Santa Catarina NIRE nº 42901285301; Filial Blumenau, com sede na Rua São Paulo, nº 470, Térreo, Bairro Victor Konder, no município de Blumenau, Estado Santa Catarina, CEP 89012-000, inscrita no CNPJ sob o nº 84.584.556/0014-87, com registro na MM. Junta Comercial do Estado de Santa Catarina NIRE nº 42901382005

Cláusula 2ª - A sociedade tem como objetivo social: a) Comércio a varejo de Automóveis, camionetas e utilitários novos; b) Comércio a Varejo de Automóveis, camionetas e utilitários usados; c) Comércio e Importadora de Peças e Acessórios Novos para Veículos Automotores; d) Comércio varejista de Combustíveis para veículos automotores; e) Comércio varejista de Lubrificantes; f) Comercio e Importadora de Pneumáticos e Câmaras de ar; g) Locação de Automotores sem condutor; h) Representação Comercial; i) Serviço de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores; j) Serviços de Alinhamento e Balanceamento de Veículos Automotores; k) Atividades de Intermediação. Agenciamento e Corretagem de Contratos, ficando individualizadas as seguintes atividades por estabelecimento filial: Filial Videira: a) Comércio a varejo de Automóveis, camionetas e utilitários novos; b) Comércio a Varejo de Automóveis, camionetas e utilitários usados; c) Comércio a Varejo de Peças e Acessórios Novos para Veículos Automotores; d) Comércio varejista de Combustíveis para veículos automotores; e) Comércio varejista de Lubrificantes; f) Comércio a Varejo de Pneumáticos e Câmaras de ar; g) Locação de Automotores sem condutor; h) Representação Comercial; i) Serviço de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores; j) Serviço de Alinhamento e Balanceamento de Veículos Automotores; Filial de Concórdia: a) Comércio a varejo de Automóveis, camionetas e utilitários novos; b) Comércio a Varejo de Automóveis, camionetas e utilitários usados; c) Comércio a Varejo de Peças e Acessórios Novos para Veículos Automotores; d) Comércio varejista de Lubrificantes; e) Comércio a Varejo de Pneumáticos e Câmaras de ar; f) Locação de Automotores sem condutor; g) Representação Comercial e agente do comercio de mercadoria em geral não especializado; h) Serviço de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores; i)

3



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina
Certifico o Registro em 02/06/2023 Data dos Efeitos 01/06/2023
Arquivamento 20239579585 Protocolo 239579585 de 02/06/2023 NIRE 42200087333
Nome da empresa DE MARCO LTDA

Soul

ЭX

02/06/2023

Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx Chancela 510966297603724

Serviço de Alinhamento e Balanceamento de Veículos Automotores: Atividades de Intermediação, Agenciamento e Corretagem de Contratos; Filial de Caçador: a) Comércio a varejo de Automóveis, camionetas e utilitários novos: b) Comércio a Varejo de Automóveis, camionetas e utilitários usados: c) Comércio e Importadora de Peças e Acessórios Novos para Veículos Automotores; d) Comércio varejista de combustíveis para automotores; e) Comércio varejista de Lubrificantes; f) Comércio e Importadora de Pneumáticos e Câmaras de ar, g) Locação de Automotores sem condutor, h) Representação Comercial; i) Serviço de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores; j) Serviço de Alinhamento e Balanceamento de Veículos Automotores; Filial de Curitibanos: a) Comércio a varejo de Automóveis, camionetas e utilitários novos; b) Comércio a Varejo de Automóveis, camionetas e utilitários usados; c) Comércio e Importadora de Peças e Acessórios Novos para Veículos Automotores; d) Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores; e) Comércio varejista de Lubrificantes; f) Comércio e Importadora de Pneumáticos e Câmaras de ar; g) Locação de Automotores sem condutor; h) Representação Comercial; i) Serviço de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores; j) Serviço de Alinhamento e Balanceamento de Veículos Automotores, Filial de Porto União: a) Comércio a varejo de Automóveis, camionetas e utilitários novos; b) Comércio a Varejo de Automóveis, camionetas e utilitários usados; c) Comércio e Importadora de Peças e Acessórios Novos para Veículos Automotores; d) Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores; e) Comércio varejista de Lubrificantes; f) Comércio e Importadora de Pneumáticos e Câmaras de ar, g) Locação de Automotores sem condutor; h) Representação Comercial; i) Serviço de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores; j) Serviço de Alinhamento e Balanceamento de Veículos Automotores; Filial de Xanxerê: a) Comércio a varejo de Automóveis, camionetas e utilitários novos; b) Comércio a Varejo de Automóveis, camionetas e utilitários usados, c) Comércio e Importadora de Peças e Acessórios Novos para Veículos Automotores; d) Comércio varejista de Lubrificantes; e) Comércio e Importadora de Pneumáticos e Câmaras de ar; f) Locação de Automotores sem condutor; g) Representação Comercial; h) Serviço de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores; i) Servico de Alinhamento e Balanceamento de Veículos Automotores; Filial de Chapeco: a) Comércio a varejo de Automóveis, camionetas e utilitários novos; b) Comércio a Varejo de Automóveis, camionetas e utilitários usados; c) Comércio Varejista e Importadora de Peças e Acessórios Novos para Veículos Automotores; d) Comércio varejista de Lubrificantes; e) Comercio Varejista e Importadora de Pneumáticos e Câmaras de ar; f) Locação de Automotores sem condutor; g) Representação Comercial; h) Serviço de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores; i) Serviços de Alinhamento e Balanceamento de Veículos Automotores; J) Atividades de Intermediação, Agenciamento e Corretagem de Contratos; Filial de São Miguel: a) Comércio a varejo de Automóveis, camionetas e utilitários novos; b) Comércio a Varejo de Automóveis, camionetas e utilitários usados; c) Comércio e Importadora de Peças e Acessórios Novos para Veículos Automotores; d) Comércio varejista de Lubrificantes; e) Comércio e Importadora de Pneumáticos e Câmaras de ar; f) Locação de Automotores sem condutor; g) Representação Comercial, h)

7



02/06/2023

Souli

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina Certifico o Registro em 02/06/2023 Data dos Efeitos 01/06/2023 Arquivamento 20239579585 Protocolo 239579585 de 02/06/2023 NIRE 42200087333 Nome da empresa DE MARCO LTDA

Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacao.Documentos/autenticacao.aspx Chancela 510966297603724

Serviço de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores; i) Serviço de Alinhamento e Balanceamento de Veículos Automotores; J) Atividades de Intermediação, Agenciamento e Corretagem de Contratos; Filial de Blumenau: a) Comércio a varejo de Automóveis, camionetas e utilitários novos; b) Comércio a Varejo de Automóveis, camionetas e utilitários usados; c) Comércio e Importadora de Peças e Acessórios Novos para Veículos Automotores; d) Comércio varejista de Lubrificantes; e) Comércio e Importadora de Pneumáticos e Câmaras de ar, f) Locação de Automotores sem condutor; g) Representação Comercial; h) Serviço de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores; i) Serviço de Alinhamento e Balanceamento de Veículos Automotores; J) Atividades de Intermediação, Agenciamento e Corretagem de Contratos.

- § 1º A sociedade poderá participar de outras sociedades como meio de realizar o objeto social.
- § 2º A sociedade iniciou suas atividades em 09/06/1953 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

Cláusula 3ª) O Capital Social é de R\$ 3.302.540,00 (três milhões, trezentos e dois mil, quinhentos e quarenta reais), dividido em 3.302.540 (três milhões trezentos e dois mil quinhentos e quarenta) quotas de capital, de valor nominal de R\$1,00 (hum real) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente nacional, e assim distribuídas entre os sócios:

Sócio Quotista	Nº Quotas	Valor - R\$	% Partic.
Rosane Maria De Marco Tozzo	1.651.270	1.651.270,00	50
Rafael Tozzo	825.635	825.635,00	25
Eduardo Tozzo	825.635	825.635.00	25
Totais	3.302.540	3.302.540,00	

- § 1º A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.
- § 2º Em caso de diminuição de capital, será proporcionalmente e igual a cada quota.
- § 3° Fica destacado do capital social, para a filial descrita no § 2º da Cláusula Primeira, o seguinte valor: Filial Videira o valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), Filial Concórdia o valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), Filial Caçador R\$ 100.000,00 (cem mil reais), Filial de Curitibanos R\$ 100.000,00 (cem mil reais), Filial de Porto União R\$ 100.000,00 (cem mil reais); Filial de Xanxerê R\$ 100.000,00 (cem mil reais); Filial de Chapeco R\$ 100.000,00 (cem mil reais); Filial de São Miguel R\$ 100.000,00 (cem mil reais), Filial de Blumenau R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

Cláusula 4ª - A administração da sociedade caberá aos sócios, Sr. Rafael Tozzo, Sra. Rosane Maria De Marco Tozzo, e Sr. Eduardo Tozzo, ambos já identificados e qualificados na inicial deste instrumento, aos quais ficam autorizadas ao uso do nome empresarial, que isoladamente sempre que se





02/06/2023

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina Certifico o Registro em 02/06/2023 Data dos Efeitos 01/06/2023 Arquivamento 20239579585 Protocolo 239579585 de 02/06/2023 NIRE 42200087333 Nome da empresa DE MARCO LTDA

Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx

Chancela 510966297603724

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/06/2023LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-geral em exercício

fizer necessário, representarão a sociedade em juízo ou fora dele, ativa e passivamente, podendo praticar todos os atos necessários ao bom desempenho de suas funções dentro da sociedade.

§ 1º - Os administradores isoladamente, no limite de suas atribuições e poderes, poderão constituir procuradores ou mandatários em nome da sociedade, fazendo constar com detalhes e minúcia, os atos que poderão praticar e o prazo de duração do mandato.

§ 2º - Serão necessárias as assinaturas dos administradores em conjunto em todos os atos que importem em alienar, permutar e constituir hipoteca de bens imóveis pertencentes à empresa.

§ 3º - Os Administradores isoladamente, poderão assinar todos os documentos necessários para a aquisição de bens imóveis em nome da empresa.

§ 4º - São expressamente vedados, em relação à sociedade, os atos de qualquer dos sócios, procuradores, ou empregados que a envolverem em obrigações relativas a negócios ou operações estranhas aos objetivos, em favor de terceiros, salvo expressamente autorizados em reunião de sócios.

**Cláusula 5ª** - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula 6ª - As quotas de capital são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a qualquer título a terceiros sem o prévio consentimento dos demais sócios, a quem ficam assegurados, em igualdade de condições e preço o direito de preferência para sua aquisição, na proporção das quotas que possuírem, observado o seguinte:

I - Os sócios deverão ser comunicados por escrito para se manifestarem a respeito da preferência no prazo de 90 (noventa) dias;

II - Findo o prazo para o exercício da preferência, sem que os sócios se manifestem ou havendo sobras, poderão as quotas ser cedidas ou transferidas a terceiro:

III - Não convindo à sociedade a transferência das quotas do sócio retirante, o Capital Social será diminuído no valor do capital retirante, pagando a sociedade o preço acordado entre as partes, em sessenta (60) parcelas mensais e sucessivas a partir do encerramento do exercício social em que ocorrer a notificação.

Cláusula 7ª - A sociedade não se dissolverá pela morte, renúncia ou desligamento de qualquer dos sócios, devendo esta continuar com os sócios remanescentes, os herdeiros designados legalmente, os quais farão representar enquanto indiviso o quinhão respectivo, por um dentre eles, devidamente credenciado pelos demais.

§ 1º - Os herdeiros poderão ingressar na sociedade mediante concordância da maioria do capital, isto após autorização judicial que permita formalizar-se inteiramente a operação.

§ 2º - Não havendo interesse por alguma das partes, os haveres do sócio falecido, serão apurados em balanço e pagos em sessenta (60) prestações iguais mensais e sucessivas, vencendo-se a primeira, noventa (9¢)

6



02/06/2023

Socli

024

dias após apresentada à sociedade, autorização judicial que permita formalizarse inteiramente a operação, inclusive o registro do comércio.

- § 3º Fica facultado, mediante consenso unânime entre os sócios e herdeiros, outras condições de pagamento, desde que não afetem a situação econômica financeira da empresa.
- Cláusula 8ª O exercício social coincidirá com o ano civil e a cada 31 de dezembro proceder-se-á à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico.
- Cláusula 9ª Os lucros apurados em conformidade com a legislação pertinente poderão ser distribuídos aos sócios de acordo com situação econômica e financeira da empresa, na proporção dos respectivos capitais integralizados ou de forma diferenciada da participação dos sócios no capital social desde que deliberado por meio de ata de reunião de quotista.
- § 1º A critério dos sócios e no andamento de interesses da própria sociedade, o saldo de lucros poderá ser destinado à formação de Reservas de Lucros ou permanecer em Lucros acumulados para futura destinação.
- § 2º A sociedade poderá levantar demonstrações financeiras intermediárias e distribuir lucros apurados, observadas as limitações legais, e ainda distribuir lucros com base nos lucros acumulados ou reservas de lucros constantes do último balanço patrimonial.
- § 3º Os prejuízos que porventura se verifiquem, serão mantidos em conta especial para serem amortizados nos exercícios futuros, e serão suportados pelos sócios na proporção da participação no capital social.
- Cláusula 10<sup>a</sup> Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre a tomada de contas dos administradores.
- Cláusula 11ª As deliberações dos sócios serão tomadas em reunião, que será convocada pelos administradores.
- § 1º As convocações serão feitas com cartas de convocação enviadas pelo correio, ou através de protocolo assinado pelos sócios.
- § 2º A reunião torna-se dispensável quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto dela.
- Cláusula 12ª As deliberações sociais que impliquem em modificação do contrato social, a incorporação, a fusão e a dissolução da sociedade serão tomadas pelos votos correspondentes, no mínimo, a três quartos (3/4) do capital social.
- § 1º Nas deliberações sociais quanto à matéria de designação de administrador quando feita em ato separado, à destituição de administrador, e o modo de sua remuneração quando não estabelecido no contrato, e o pedido de concordata, serão tomadas pelos votos correspondentes a mais da metade do capital social.
- § 2º E pela maioria de votos dos presentes nos demais casos previstos na lei ou no contrato.

7



02/06/2023

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina Certifico o Registro em 02/06/2023 Data dos Efeitos 01/06/2023 Arquivamento 20239579585 Protocolo 239579585 de 02/06/2023 NIRE 42200087333 Nome da empresa DE MARCO LTDA

Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx Chancela 510966297603724



**Cláusula 13ª** - A sociedade poderá admitir administrador não sócio, mediante aprovação da unanimidade dos sócios enquanto o capital não estiver integralizado, e de dois terços, no mínimo, após a integralização.

Cláusula 14ª - Pode o sócio ser excluído quando a maioria dos sócios, representando mais da metade do capital social, entender que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos graves e que configurem justa causa.

Parágrafo único – A exclusão somente poderá ser determinada em reunião especialmente convocada para este fim, ciente o acusado em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa.

Cláusula 15ª - Os administradores declaram sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula 16ª - Os casos omissos neste contrato social serão resolvidos pelo disposto no Decreto 1.800/96, Lei 10.406/2002 e supletivamente, quando couber, pelo que dispõe a Lei 6.404/76 e demais legislação que lhe seja aplicável.

Cláusula 17ª - Para todas as questões oriundas deste contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Joaçaba – SC, cuja jurisdição os quotistas declaram aceitar, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por se acharem em perfeito acordo, em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumpri-lo em todos os seus termos, por si, seus herdeiros, e/ou sucessores, assinam o presente instrumento.

Joaçaba (SC), 01 d	le Junho de 2023.
Rosane Maria De Marco Tozzo	Rafael Tozzo
Eduardo	Tozzo
8	



:1 4

4

02/06/2023

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina Certifico o Registro em 02/06/2023 Data dos Efeitos 01/06/2023 Arquivamento 20239579585 Protocolo 239579585 de 02/06/2023 NIRE 42200087333 Nome da empresa DE MARCO LTDA

Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx Chancela 510966297603724

Chancela 510966297603724
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/06/2023LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-geral em exercício





## **TERMO DE AUTENTICACAO**

NOME DA EMPRESA	DE MARCO LTDA
PROTOCOLO	239579585 - 02/06/2023
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	024 - ALTERACAO DE FILIAL NA UF DA SEDE

#### MATRIZ

NIRE 42200087333

CNPJ 84.584.556/0001-62 CERTIFICO O REGISTRO EM 02/06/2023

SOB N: 20239579585

EVENTOS
051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20239579585

#### FILIAIS NA UF

NIRE 42900952819 CNP1 84.584.556/0007-58
ENDERECO: RUA TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, CONCORDIA - SC EVENTO 024 - ALTERACAO DE FILIAL NA UF DA SEDE

#### REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 03926264977 - EDUARDO TOZZO - Assinado em 01/06/2023 às 14:37:20

Cpf: 05865526936 - RAFAEL TOZZO - Assinado em 01/06/2023 às 14:28:36

Cpt: 49246240987 - ROSANE MARIA DE MARCO TOZZO - Assinado em 01/06/2023 às 14:35:58



02/06/2023



Sali



## TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

## Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 19/06/2024 07:49:37

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: DE MARCO LTDA

CNPJ: 84.584.556/0012-15

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: TCU

Cadastro: Licitantes Inidôneos Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: CNJ

Cadastro: CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa

e Inelegibilidade

Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: Portal da Transparência

Cadastro: Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas

Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: Portal da Transparência

Cadastro: CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas

Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

Souli

H

## PARECER JURÍDICO

Trata-se na espécie de processo administrativo que visa executar a "Revisão programada de 20.000 quilômetros rodados para o veículo RENAULT /MASTER RAYTEC P3, PLACA RYX6B21-modelo 24/24, objetivando assegurar a garantia de fábrica."

O processo encontra-se instruído com os seguintes documentos, dentre outros: a) Documento de Formalização de Demanda; b) nota de reserva orçamentária; c) certidões negativas; d) justificativa de preço.

No Documento de Formalização de Demanda - DFD consta a seguinte justificativa para contratação:

"Considerando que o veículo oficial do Fundo Municipal de Saúde de Palmitos SC, em uso pela secretaria de saúde, foi adquirido no dia 06/02/2024, completará em breve 20.000 km de uso. Considerando que para assegurar a garantia, todas as manutenções devem ser obrigatoriamente realizadas em concessionárias autorizadas na região do Município de Palmitos;

Por fim, diante do exposto justifica-se a presente diamando da ligitação para a contratação da empresa

Por fim, diante do exposto justifica-se a presente dispensa de licitação para a contratação da empresa DE MARCO LTDA, CNPJ: 84.584.556/0012-15, agência de Chapecó, para realizar a manutenção preventiva do veículo, PLACA RYX6B21.Renault /Master."

No caso em análise, vem a Secretaria Municipal de Saúde requerer a contratação em tela, nos termos acima expostos, motivo pelo qual aportam os autos neste Departamento Jurídico para análise jurídica, nos termos do art. 72, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

Consigne-se, de início, que a presente análise considerará tão somente os aspectos estritamente jurídicos da questão trazida ao exame deste departamento, partindo-se da premissa básica de que, ao propor a solução administrativa ora analisada, o administrador público se certificou quanto às possibilidades orçamentárias, financeiras, organizacionais e administrativas, levando em consideração as análises econômicas e sociais de sua competência.

É de conhecimento público que a obrigação das contratações públicas se subordina ao regime das licitações e possui raiz constitucional, como preconizado no inciso XXI do art. 37 da Carta Magna.

H

Sock

A matéria foi regulamentada pela Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021), que excepcionou a regra da licitação em duas espécies de procedimentos: a) dispensa de licitação (art. 75); e b) inexigibilidade de licitação (art. 74).

Conforme dispõe o artigo 75, inciso IV, alínea "a", da Lei nº 14.133/2021, é dispensada a licitação quando se trata de peças ou componentes necessários durante a garantia técnica:

Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

IV - para contratação que tenha por objeto:

a) bens, componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira necessários à manutenção de equipamentos, a serem adquiridos do fornecedor original desses equipamentos durante o período de garantia técnica, quando essa condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia;

O veículo em questão se encontra na situação descrita na alínea supra, isto porque, conforme descrito no Manual de Garantias e Serviços Renault: "A validade da garantia está submetida à execução estrita do programa de manutenção preconizado pela RENAULT nas concessionárias autorizadas, respeitando as quilometragens e prazos estabelecidos." (original sem grifo)

Demais disso, como em qualquer outra contratação pública, a hipótese sob exame também exige fundamentada justificativa quanto ao preço a ser pago pela Administração Pública (art. 72, inciso VII, Lei nº 14.133/2021).

Neste ponto, observa-se que dentre as propostas apresentadas por concessionárias Renault da região, a de menor valor é de R\$ 2.154,07 (concessionária de Chapecó), a qual, por ser o menor valor, foi escolhida para realizar a revisão do veículo.

Assim, há justificativa pertinente, indo ao encontro do que dispõe a legislação vigente.

Apresentados os principais requisitos caracterizadores da hipótese do art. 75, inciso IV, da Lei  $n^\circ$  14.133/2021, bem como os respectivos documentos comprobatórios, cabe pontuar as demais providências que devem ser adotadas pela Administração Pública.

A

Dispõe o art. 72 da Lei nº 14.133/2021 quais documentos deverão ser incluídos para os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação.

O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

O Documento de Formalização de Demanda, apresentado pela secretaria requisitante, atende ao inciso I, do art. 72, da Lei nº 14.133/2021.

Prosseguindo, os incisos II e IV do artigo supracitado tratam, respectivamente, da estimativa de despesa e da demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido.

Em relação à disponibilidade orçamentária, consta documento oriundo do Departamento de Contabilidade, demonstrando a existência de recursos para fazer frente à despesa.

Após a juntada da documentação pertinente, a equipe técnica da Administração Pública contratante deverá apreciá-la, manifestando-se pela concordância, ou não, quanto à presença dos requisitos enfrentados. É o que prevê o inciso III do art. 72 da Lei nº 14.133/2021.

Referente à pessoa, física ou jurídica, a ser contratada, deve a Administração se certificar de que a futura contratada possui a necessária aptidão jurídica para ser contratada, nos termos da lei.

A verificação quanto à possibilidade jurídica de se contratar determinada pessoa é realizada por meio de aferição quanto aos requisitos de habilitação dispostos em lei. Nesse sentido, no que tange aos processos de contratação direta, a Lei nº 14.133/2021 assim dispõe:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

[...]

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

O art. 62 da Lei nº 14.133/2021, por sua vez, esclarece o conceito de habilitação:

X

Souli

Art. 62. A habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, dividindo-se em:

I - jurídica; Diretoria Jurídica

II - técnica;

III - fiscal, social e trabalhista;

IV - econômico-financeira.

Importante registrar, por relevante, que a habilitação jurídica deve ser limitada à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando for o caso, de autorização para o exercício da atividade que se pretende dela contratar.

Lado outro, imprescindível, em regra, a comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista da contratada, nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

Acerca dos requisitos de habilitação (inciso V), parece não haver maiores dificuldades. São aqueles exigidos de todo e qualquer participante de uma licitação/contratação pública e que se encontram previstos nos arts. 62 e seguintes da Lei nº 14.133/2021 e encontramse juntados ao processo sob análise.

Aliado a isto, a documentação foi complementada com a juntada da Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica - TCU, dando conta quanto à ausência de condenações.

Ao final, ainda, deve ser apresentada a autorização da autoridade competente para a contratação e realização da despesa por dispensa de licitação, a qual deve ser instruída com despacho motivado e mantida à disposição do público em sítio eletrônico oficial (art. 72, VIII e parágrafo único, da Lei nº 14.133/21).

Assim, conforme todo o exposto, é certo que, desde que cumpridos os requisitos exigidos pela lei, a contratação poderá ser enquadrada enquanto hipótese de dispensa de licitação, nos termos do caput, do artigo 75, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

Diante do exposto, considerando a justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde, bem como a natureza do objeto a ser contratado pela via direta, e o atendimento ao que dispõe a legislação que rege a matéria, opina-se pela viabilidade jurídica da

#

Souli

dispensa da licitação pretendida, com fulcro no artigo 75, inciso IV, da Lei n $^{\circ}$  14.133/2021.

Ressalte-se que o presente parecer restringe-se aos aspectos legais do procedimento, ausente juízos de valor referentes aos aspectos econômico e técnico, nem da oportunidade e conveniência da decisão adotada.

Palmitos, 09 de julho de 2024.

NILTON CÉSAR RIGONI OAB/SC 14059-B

4

Socli



Pré-visualização de mensagem











Mais



SEP Shaff

E-mail

Criar...

De <u>Instituto Premium</u> em 2024-06-27 09:06

Detalhes Cabeçalhos Texto simples

Re: Edital revisão veículo saúde 🖾

:2:

Contatos

Û

Configuraç...

Modo esc...

? Sobre

(1) Sair Prezados.

Da análise da minuta do Processo de Dispensa de Licitação e respectivo contrato, tendo por objeto " Revisão programada para 20.000 quilômetros rodados para o veículo RENAULT /MASTER RAYTEC P3, PLACA RYX6B21-modelo 24/24", constatamos sua **regularidade**, pois:\* devidamente justificado no Documento de Formalização de Demanda, foram atendidos os requisitos legais para adoção do procedimento nos termos do art. 72 e art. 75 da Lei 14.133/2021, e o caso concreto justifica a forma de contratação.

Em qui., 27 de jun. de 2024 às 08:56, < licitacao@palmitos.sc.gov.br > escreveu:

----- Mensagem original ------

Assunto: Edital revisão veículo saúde

2024-06-19 08:03 Data:

licitacao@palmitos.sc.gov.br

Palmitos Institutopremium < palmitos institutopremium@gmail.com > Para:



## ESTADO DE SANTA CATARINA **FUNDO MUNICPAL DE SAUDE DE PALMITOS**

RUA OSVALDO CRUZ, 110 - CENTRO - Palmitos - SC CEP: 89887-000 CNPJ: 11.420.595/0001-50 Telefone: (49) 3647-0949 E-mail: saude@palmitos.sc.gov.br Site: www.palmitos.sc.gov.br

## PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orcamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

[💢 - Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotações especificadas abaixo

[ ] - Não há recursos orçamentários para pagamento das obrigações

[ ] - Despesas Extraorcamentárias

Processo 7/2024

Modalidade: Dispensa de licitação

Data do Processo: 11/07/2024

Objeto do Processo: REVISÃO PROGRAMADA PARA 20.000 QUILÔMETROS RODADOS DO VEÍCULO

RENAULT /MASTER RAYTEC P3, PLACA RYX6B21, ANO/MODELO 24/24

Recursos orçamentários: FUNDO MUNICPAL DE SAUDE DE PALMITOS

Cod.	Organ	Proj/Ati	Elem. Despesa	Recurso	Descrição da Despesa	Valor Estimado
27	05.001	2.072	3.3.90.00.00.00.00	1.5.00.1002	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MEDIA E ALTA	R\$ 2.154,07

Total:

R\$ 2.154,07

Total Geral:

R\$ 2.154,07

Palmitos, 11 de Julho de 2024

adera SC-025666/0-2

LISANDRE DREBEL



#### **ESTADO DE SANTA CATARINA FUNDO MUNICPAL DE SAUDE DE PALMITOS**

RUA OSVALDO CRUZ, 110 - CENTRO - Palmitos - SC CEP: 89887-000 CNPJ: 11.420.595/0001-50 Telefone: (49) 3647-0949

E-mail: saude@palmitos.sc.gov.br Site: www.palmitos.sc.gov.br

# AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

O(a) responsável por esta entidade, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a Lei Nr. 8.666/93 e suas alterações legais, resolve:

1 - Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

Processo Administrativo: 7/2024

Modalidade:

Dispensa de licitação

Forma de Julgamento:

MENOR PRECO POR ITEM - ITEM

Forma de Pagamento:

Conforme edital

Prazo de Entrega: Local de Entrega:

CONFOME EDITAL CONFORME EDITAL

Objeto da Licitação:

REVISÃO PROGRAMADA PARA 20.000 QUILÔMETROS RODADOS DO VEÍCULO

RENAULT /MASTER RAYTEC P3, PLACA RYX6B21, ANO/MODELO 24/24

Observações:

CONSIDERANDO QUE O VEÍCULO OFICIAL DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE

PALMITOS SC, EM USO PELA SECRETARIA DE SAÚDE, FOI ADQUIRIDO NO DIA

06/02/2024, COMPLETARÁ EM BREVE 20.000 KM DE USO.

CONSIDERANDO QUE PARA ASSEGURAR A GARANTIA, TODAS AS MANUTENÇÕES

DEVEM SER OBRIGATORIAMENTE REALIZADAS EM CONCESSIONÁRIAS

AUTORIZADAS NA REGIÃO DO MUNICÍPIO DE PALMITOS:

POR FIM, DIANTE DO EXPOSTO JUSTIFICA-SE A PRESENTE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO DA EMPRESA DE MARCO LTDA, CNPJ: 84.584.556/0012-15, AGÊNCIA DE CHAPECÓ, PARA REALIZAR A MANUTENÇÃO

PREVENTIVA DO VEÍCULO RENAULT /MASTER, PLACA RYX6B21.

Recursos orçamentários: FUNDO MUNICPAL DE SAUDE DE PALMITOS

Cod.	Organ.	Proj/Ativ	Elem.	Despesa	Recurso	Descrição da Despesa	Valor Estimado
27	05.001	2.072			1.5.00.1002	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - Despesas com ações e serviços públicos de	R\$ 2.154,07
						saúde	

Total Entidade:

R\$ 2.154,07

Total Entidade:

R\$ 2.154,07

DAIR JOCELY ENGE:03184 587991

Palmitos. 11 de Julho de 2024

DAIR JOCELY ENGE

DISPENSA DE LICITAÇÃO (ART. 75 DA LEI Nº 14.133/2021) PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07/2024

# JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO (ART. 75 DA LEI Nº 14.133/2021)

#### 1) PRÊAMBULO

- 1) O Município de Palmitos-SC, Estado de Santa Catarina, **através do FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE**, inscrito no CNPJ nº 11.420.595/0001-50, leva ao conhecimento dos interessados a realização do seguinte processo administrativo de DISPENSA DE LICITAÇÃO:
- I Base legal:
- a) Art. 75, inciso IV, letra a, da Lei nº 14.133/21
- b) Decreto Municipal nº 017/2024.
- II Processo Administrativo nº 07/2024
- III Dispensa de Licitação nº 02/2024

#### 2) OBJETO

- **2.1** Objeto: Revisão programada para 20.000 quilômetros rodados do veículo RENAULT /MASTER RAYTEC P3, placa RYX6B21, ano/modelo 24/24.
- **2.2** O objeto está fundamentado no Documento de Formalização de Demanda DFD nº 006/2024 do Fundo Municipal de Saúde.

#### 3) VALOR DA CONTRATAÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO

- 3.1 Valor do objeto: R\$ 2.154,07 (dois mil, cento e cinquenta e quatro reais e sete centavos).
- **3.2** O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias**, após a certificação da Nota Fiscal Eletrônica NF-e correspondente à solicitação, mediante transferência na conta corrente da contratada ou emissão de boleto bancário.
- **3.2.1** Na opção pela transferência bancária para instituição financeira diversa daquela em que estiver depositado o recurso público, caberá à CONTRATADA arcar com as despesas da TED/DOC/PIX.
- **3.3** Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total (art. 145, caput da Lei nº 14.133/2021).

#### 4) CARACTERIZAÇÃO DA DISPENSA E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

- **4.1** A presente contratação justifica-se diante da necessidade de realizar a revisão do veículo que compõe a frota do Fundo Municipal de Saúde e se encontra em garantia de fábrica, fomentando sua manutenção preventiva e como consequência a troca de peças normais de desgaste e/ou danificadas, para manter a conservação do automóvel e preservar suas abonações.
- **4.2** Conforme manual do veículo, é fundamental realizar a revisão periódica, mais especificamente a cada 12 meses ou ao completar 20.000 quilômetros percorridos, observando o que ocorrer primeiro. A revisão serve para possibilitar a constatação de problemas, trocas periódicas e para preservar a garantia de fábrica.
- **4.3** A abonação do veículo inclui as garantias legais e a garantia contratual, sendo concedido para um período de 36 meses após aquisição ou até atingir 100.000 km, o que ocorrer primeiro.
- **4.4** Para conservar a abonação do veículo, como supracitado, é exigido que a manutenção seja realizada por uma Concessionária ou Oficina Autorizada Renault, conforme exigências observadas no manual.
- **4.5** Destaca-se para a realização da revisão do veículo RENAULT/MASTER RAYTEC P3, placa RYX6B21, ano/modelo 24/24, a empresa DE MARCO LTDA, CNPJ: 84.584.556/0012-15, de Chapecó, provedora da manutenção necessária para os veículos desta marça, apresentou a menor proposta, além de ser a mais próxima (localização), razão de sua escolha. O automóvel será levado pelo departamento até a Agência. Então, justifica-se a escolha da empresa pela garantia contratual

Página 1 de 11

#### DISPENSA DE LICITAÇÃO (ART. 75 DA LEI Nº 14.133/2021) PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07/2024

do veículo.

## 5) PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1 As despesas decorrentes deste processo de dispensa correrão por conta:
2.072 - Manutenção das Atividade de Média e Alta Complexidade
Dotação 27

## 6) HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO MÍNIMA NECESSÁRIA 6.1 PESSOA JURÍDICA:

- a) Proposta de Preços;
- b) Comprovante de Inscrição no CNPJ;
- c) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- d) Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- e) Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- f) Certificado de Regularidade do FGTS;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (Lei 12.440/2011);
- h) Contrato social;
- i) Documentos pessoais da representante legal;
- j) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica expedida pelo Tribunal de Contas da União, obtida no site <a href="https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br">https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br</a>, comprovando a regularidade em relação as certidões integrantes;

#### 7) DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

**7.1** A contratação direta da empresa supra identificada, através de DISPENSA DE LICITAÇÃO, fundamenta-se no disposto no artigo 75, IV, a, da Lei 14.133/21:

Art. 75. É dispensável a licitação:

[...]

IV - para contratação que tenha por objeto:

- a) bens, componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira necessários à manutenção de equipamentos, a serem adquiridos do fornecedor original desses equipamentos durante o período de garantia técnica, quando essa condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia;
- 7.2 É razoável prescindir do certame nessa situação, pois a necessidade administrativa exige componentes específicos para a necessária manutenção do equipamento, sem perda da garantia, o que poderia restar prejudicado pelo procedimento competitivo.

#### 8) JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO CONTRATADO

- **8.1** Considerando que a contratação pretendida se dará com fulcro nos incisos I e IV, a, do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133/2021, providenciamos o atendimento ao inc. VI, art. 72 da mesma Lei, que estabelece que o processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com razão da escolha do contratado.
- **8.2** O fornecedor escolhido foi a empresa DE MARCO LTDA, CNPJ: 84.584.556/0012-15, com sede na Rua Cristóvão Colombo, nº 65E, Bairro Bela Vista, Chapecó/SC. A escolha do fornecedor se justifica em razão de se tratar de concessionária autorizada de veículos da marca Renault que apresentou menor valor para execução, além de ser a localidade mais próxima deste município neste ramo.

9) INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações cometidas, com aplicação das seguintes sanções (art. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021):

Página 2 de 11

l0 h :

#### DISPENSA DE LICITAÇÃO (ART. 75 DA LEI Nº 14.133/2021) PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07/2024

- I Dar causa à inexecução parcial do contrato:
- II Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III Dar causa à inexecução total do contrato;
- IV Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 9.2 Serão aplicadas as seguintes penalidades às penalidades/sanções acima indicadas no item 9.1

9.2 Serão aplicadas as seguintes penalidades às penalidades/sanções acima indicadas no item 9					
Advertência (art. 156, § 2°).	Item I				
	Obs. 1: Exclusivamente por inexecução parcial do				
	contrato, quando não se justificar a imposição de				
	penalidade mais grave				
	Obs. 2: Pode ser aplicada cumulativamente com multa				
	(art. 156, § 7°).				
Multa de 5%	Qualquer infração (art. 156, § 3°).				
Impedimento de licitar e contratar no	Itens II, III, IV, V, VI e VII				
âmbito da Administração Pública					
direta e indireta do Município de	Obs. 1: Quando não se justificar a imposição de				
Palmitos SC, pelo prazo máximo de 3	penalidade mais grave.				
(três) anos (art. 156, § 4°).	Obs. 2: Pode ser aplicada cumulativamente com multa				
	(art. 156, § 7°).				
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da	Itens VIII, IX, X, XI e XII				
	Obs. 1. Pada can anlicada cumulativamenta com multo				
Administração Pública direta e indireta	Obs. 1: Pode ser aplicada cumulativamente com multa				
de todos os entes federativos, pelo	(art. 156, § 7°).				
prazo mínimo de 3 (três) anos e					
máximo de 6 (seis) anos (art. 156, §					
<u>5°</u> ).					

- **9.3** Na aplicação das sanções serão considerados os dispositivos <u>art. 156, § 1º da Lei nº</u> 14.133/2021.
- 9.4 Para aplicação das sanções gerais utilizados os dispositivos dos arts. 156, § 6°, I, 157 e 158 da Lei nº 14.133/2021.
- 9.5 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração Pública Municipal ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º da Lei nº 14.133/2021).
- **9.6** A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública Municipal (art. 156, § 9º da Lei nº 14.133/2021).
- 9.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos

Sali

#### DISPENSA DE LICITAÇÃO (ART. 75 DA LEI Nº 14.133/2021) PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07/2024

na <u>Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013</u> – serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei (<u>art. 159</u> da Lei nº 14.133/2021).

9.8 A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133/2021).

**9.9** A Administração Pública Municipal, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informará e manterá atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no <u>Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis)</u> e no <u>Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep)</u>, instituídos no âmbito do Poder Executivo federal (art. 161 da Lei nº 14.133/2021).

**9.10** O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista no quadro do item 21.2 (art. 162 da Lei nº 14.133/2021).

**9.10.1** A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 (art. 162, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021).

9.11 É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante o Município de Palmitos SC, exigidos, cumulativamente (art. 163 da Lei nº 14.133/2021):

I - Reparação integral do dano causado à Administração Pública Municipal;

II - Pagamento da multa;

- III Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- IV Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

V - Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste item.

9.11.1 A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII (Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato) e XII (Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013) do item 21.1 exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável (art. 163, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021).

#### 10) VIGÊNCIA

10.1 O prazo de vigência do contrato será de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

#### 11) DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 Para fins de garantir a ampla publicidade, este ato que autoriza a dispensa de licitação, junto com os demais documentos mencionados neste documento, será divulgado:

I - Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, a partir da adoção pelo Município (art. 176, III c/c p. ú. da Lei nº 14.133/2021);

II - Página do Município de Palmitos-SC (www.palmitos.sc.gov.br);

III - Diário Oficial dos Municípios - DOM (art. 176, p. ú., I da Lei nº 14.133/2021)



#### DISPENSA DE LICITAÇÃO (ART. 75 DA LEI Nº 14.133/2021) PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07/2024

11.2 As questões decorrentes das previsões desta contratação que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Palmitos, com exclusão de qualquer outro.

Município de Palmitos SC, 11 de julho de 2024.

CRISTIANE DE ND. (2-BR. O-ICP-Brasil. OU-Secretaria da Recetta Federal do Brasil - RFB, Ou-RFB e-CP-AGUIAR 03392537 OU-140 MBRANCO, OU-118787979000194 OU-videoconferencia, CN-OIMEIA CRISTIANE DE AGUIAR 0392537951 Pazazio. Els sou o autor deste documento Individual CRISTIANE DE AGUIAR 0392537951

0951 Constitute de Aguiar

Dinéia Cristiane de Aguiar Gestora do Fundo

Nilton César Rigoni Assessor Juridico OAB/SC 14.053-B

Página 5 de 11

DISPENSA DE LICITAÇÃO (ART. 75 DA LEI Nº 14.133/2021) PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07/2024

## TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1 OBJETO

1.1 Revisão programada de 20.000 quilômetros rodados para o veículo RENAULT /MASTER RAYTEC P3, placa RYX6B21, ano/modelo 24/24.

1.2 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, por possuírem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado.

## 2 PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO DO OBJETO

#### 2.1. LOCAL DE ENTREGA

**2.1.1.** As peças, objetos e serviços deverão ser instalados e/ou substituídos diretamente no veículo, que será transportado até o endereço da contratada, situada na cidade de Chapecó.

2.1.2. Pela localização da empresa, a responsabilidade e as despesas condizentes ao transporte do veículo serão por conta do Fundo Municipal de Saúde Palmitos. O veículo será levado até a contratada de Chapecó para realizar a revisão.

#### 2.2. PRAZO DE ENTREGA

**2.2.1** O serviço de revisão e a substituição das peças serão prestados após gerada a Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou documento equivalente, uma vez que o veículo será levado até a agência para posteriormente sua revisão.

#### 2.3 CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

**2.3.1** O objeto da presente licitação será atestado pelos prepostos do contratante que adotarão os seguintes procedimentos:

**2.3.1.1 Recebimento provisório:** de posse dos documentos apresentados pela contratada e de uma via da Ordem de Compra e/ou outros documentos relativos ao processo licitatório, receberá o objeto para verificação de especificações, quantidade, validade, prazos, preços e outros dados pertinentes à entrega do bem/execução do serviço. Encontrando irregularidade, fixará prazos para correção pela contratada, ou aprovando, receberá provisoriamente.

2.3.1.2 Recebimento definitivo: após recebimento provisório, estando o objeto nos exatos termos do edital e da proposta vencedora, será efetivado o recebimento definitivo, mediante recibo aposto na nota fiscal. Caso fique constatada a irregularidade na entrega, a contratada após comunicação do preposto deverá saná-la no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos. Em caso de irregularidade não sanada pela contratada, o preposto reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará ao gestor de contratos para aplicação de penalidades. Em caso de necessidade de providências por parte do vencedor, os prazos de pagamento serão suspensos e o fornecimento considerado em atraso, sujeitando-a a aplicação das sanções estabelecidas na lei e neste instrumento. Os bens/serviços serão recebidos definitivamente no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

2.3.2 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

#### **3 DO PAGAMENTO**



#### DISPENSA DE LICITAÇÃO (ART. 75 DA LEI Nº 14.133/2021) PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07/2024

- 3.1 No dever de pagamento pela Administração Pública Municipal, será observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, subdividida nas seguintes categorias de contratos (art. 141, caput da Lei nº 14.133/2021):
- Fornecimento de bens:
- Locações;
- III Prestação de serviços;
- IV Realização de obras.
- 3.2 A ordem cronológica poderá ser alterada, mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao órgão de controle interno da Administração Pública Municipal e ao Tribunal de Contas de Santa Catarina - TCE/SC, exclusivamente nas seguintes situações (art. 141, § 1º da Lei nº 14.133/2021):
- Grave perturbação da ordem, situação de emergência ou calamidade pública;
- Pagamento a microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural II pessoa física, microempreendedor individual e sociedade cooperativa, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;
- III Pagamento de serviços necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;
- IV Pagamento de direitos oriundos de contratos em caso de falência, recuperação judicial ou dissolução da empresa contratada;
- V Pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional.
- 3.3 A inobservância imotivada da ordem cronológica ensejará a apuração de responsabilidade do agente responsável, cabendo aos órgãos de controle a sua fiscalização (art. 141, § 2º da Lei nº
- 3.4 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento (art. 143 da Lei nº 14.133/2021).
- 3.5 Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total (art. 145, caput da Lei nº
- 3.6 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a certificação da Nota Fiscal Eletrônica - NF-e correspondente à solicitação, mediante transferência na conta corrente da contratada ou emissão de boleto bancário.
- 3.6.1 Na opção pela transferência bancária para instituição financeira diversa daquela em que estiver depositado o recurso público, caberá à registrada arcar com as despesas da TED/DOC/PIX.

#### 4. DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

- 4.1 REGRAS PARA FORMALIZAÇÃO
- 4.1.1 O contrato regular-se-á pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, e a ele será aplicado, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado (art. 89, caput da Lei nº 14.133/2021). 4.1.1.1 O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

## DISPENSA DE LICITAÇÃO (ART. 75 DA LEI Nº 14.133/2021) PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07/2024

- **4.1.2** A Administração Pública Municipal convocará o licitante vencedor para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 (art. 90, caput da Lei nº 14.133/2021).
- **4.1.2.1** O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração (art. 90, § 1º da Lei nº 14.133/2021).
- **4.1.2.2** Poderá a Administração Pública Municipal, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor (art. 90, § 2º da Lei nº 14.133/2021).
- **4.1.2.3** Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos (art. 90, § 3° da Lei n° 14.133/2021).
- **4.1.2.4** Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá: (a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; (b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição (art. 90, § 4º da Lei nº 14.133/2021).
- **4.1.2.5** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante (art. 90, § 5°), sendo que tal regra não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do inciso I do § 4° do art. 90 da Lei nº 14.133/2021 (art. 90, § 6° da Lei nº 14.133/2021).
- **4.1.2.6** É possível que a Administração convoque os demais licitantes classificados para a contratação de remanescente de obra, de serviço ou de fornecimento em consequência de rescisão contratual, observados os mesmos critérios estabelecidos nos §§ 2° e 4° do art. 90 da Lei nº 14.133/2021 (art. 90, § 7° da Lei nº 14.133/2021).
- **4.1.3** Os contratos e seus aditamentos terão forma escrita e serão juntados ao processo que tiver dado origem à contratação, divulgados e mantidos à disposição do público em sítio eletrônico oficial (art. 91, caput da Lei nº 14.133/2021)
- **4.1.3.1** Será admitida a forma eletrônica na celebração de contratos e de termos aditivos, atendidas as exigências previstas em regulamento (art. 91, § 3º da Lei nº 14.133/2021).
- **4.1.3.2** Para formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, o contratado deverá apresentar requerimento, acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e para serem juntadas ao respectivo processo (Art. 91, § 4º da Lei nº 14.133/2021).
- **4.1.4** Os contratos administrativos obedecerão irrestritamente o disposto no art. 92 da Lei nº 14.133/2021.
- 4.1.4.1 O contrato administrativo poderá ser substituído por outro instrumento hábil, como carra contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço no



#### DISPENSA DE LICITAÇÃO (ART. 75 DA LEI Nº 14.133/2021) PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07/2024

caso de compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto à assistência técnica, independentemente de seu valor (art. 95, II), aplicando no que couber o disposto no art. 92 da Lei nº 14.133/2021 (art. 95, II c/c § 1º da Lei nº 14.133/2021).

- **4.1.4.2** O contrato poderá ter seu preço reajustado pelo índice acumulado do IPCA nos últimos 12 meses
- **4.1.5** O contrato administrativo será publicado no prazo de 20 (vinte) dias úteis, contados da data de sua assinatura (art. 94, I da Lei nº 14.133/2021).
- **4.1.6** No caso de consórcio: fica condicionada a assinatura do contrato a (art. 15, § 3º da Lei nº 14.133/2021):
- I Comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados (art. 15, I);
- II Indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração (art. 15, II).
- 4.1.7 Obrigações do CONTRATADO:
- 4.1.7.1 Cumprir as obrigações e responsabilidades inseridas neste Edital.
- 4.1.7.2 Tomar todas as providências necessárias à fiel execução do objeto desta licitação;
- **4.1.7.3** Manter, durante o período de vigência da contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- **4.1.7.4** Promover a execução do objeto dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica:
- **4.1.7.5** Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo MUNICÍPIO, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;
- **4.1.7.6** Responder integralmente pelos danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros em decorrência de ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, não se excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em razão da fiscalização ou do acompanhamento realizado pelo MUNICÍPIO;
- **4.1.7.7** Responsabilizar-se por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o MUNICÍPIO;
- **4.1.7.8** Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste processo licitatório;
- **4.1.7.9** Aceitar, nas mesmas condições do ajuste, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) de seu valor;
- 4.1.8 Obrigações do CONTRATANTE:
- 4.1.8.1 Apresentar a(s) autorização(ões) de fornecimento(s);
- **4.1.8.2** Supervisionar o objeto deste edital, exigindo presteza na execução e correção das falhas eventualmente detectadas;
- **4.1.8.3** Prestar à CONTRATADA, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias à execução do objeto.
- **4.1.8.4** Efetuar o pagamento devido, no prazo estabelecido, desde que a licitante vencedora cumpra todas as formalidades e exigências previstas.
- **4.1.9** EXTINÇÃO CONTRATUAL: Constituirão motivos para extinção do contrato, devendo ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações (art. 137, caput da Lei nº 14.133/2021):

Página 9 de 11

Socli

#### DISPENSA DE LICITAÇÃO (ART. 75 DA LEI Nº 14.133/2021) PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07/2024

- a) Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- b) Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- c) Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- d) Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do CONTRATADO;
- e) Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- f) Atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
- g) Atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;
- h) Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão;
- i) Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.
- **4.1.9.1** O CONTRATADO terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses (art. 137, § 2º da Lei nº 14.133/2021):
- a) Supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei nº 14.133/2021;
- b) Suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
- c) Repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
- d) Atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;
- e) Não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.
- **4.1.9.2** As hipóteses de extinção a que se referem as alíneas b, c e d acima, observarão as seguintes disposições (art. 137, § 3º da Lei nº 14.133/2021):
- a) Não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o CONTRATADO tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;
- b) Assegurarão ao CONTRATADO o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.



Página 10 de 11

## DISPENSA DE LICITAÇÃO (ART. 75 DA LEI Nº 14.133/2021) PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07/2024

- 4.1.9.3 A extinção do contrato poderá ser (art. 138 da Lei nº 14.133/2021):
- a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- b) Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- c) Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.
- **4.1.9.3.1** A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual serão precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.
- **4.1.9.4** A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, as seguintes consequências (art. 139 da Lei nº 14.133/2021):
- a) Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;
- b) Ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;
- c) Execução da garantia contratual para:
- 1. Ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;
- II. Pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;
- III. Pagamento das multas devidas à Administração Pública;
- IV. Exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;
- d) Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.
- **4.1.9.4.1** A aplicação das medidas previstas nas alíneas a e b acima, ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.
- **4.1.9.4.2** Na hipótese da alínea b acima, o ato deverá ser precedido de autorização expressa do secretário municipal competente.
- **4.1.9.5** Os emitentes das garantias previstas no art. 96 da Lei nº 14.133/2021 serão notificados pelo CONTRATANTE quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º da Lei nº 14.133/2021).
- 4.2 GESTÃO E FISCALIZAÇÃO
- **4.2.1** O MUNICÍPIO DE PALMITOS designa como Gestora a Sra. Dinéia Cristiane de Aguiar, e como Fiscal, a Sra. Chirlei Steffens, para o acompanhamento formal nos aspectos administrativos, procedimentais contábeis, além do acompanhamento e fiscalização dos serviços, devendo registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências, cuja cópia será encaminhada à CONTRATADA, objetivando a correção das irregularidades apontadas no prazo que for estabelecido.
- **4.2.2** O fiscal do contrato será responsável pelo fiel cumprimento das cláusulas contratuais, inclusive as pertinentes aos encargos complementares.
- **4.2.3** As exigências e a atuação da fiscalização pelo MUNICÍPIO em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne a execução do objeto contratado.



10



DECRETO Nº 17/2024 De 28 de março de 2024. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE PREGOEIRO, AGENTE DE CONTRATAÇÃO, COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DAIR JOCELY ENGE, Prefeito Municipal de Palmitos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e que lhe são conferidas pela Lei Federal nº. 14.133/ 19 e pela Lei Municipal nº 4.194 de 31 de março de 2023.

#### DECRETA

- Art. 1º. Ficam designados para a função de Pregoeiro, Agente de Contratação e Equipe de Apoio ao Agente de Contratação e ao Pregoeiro os seguintes servidores municipais.
- 1 Pregoeiro Andressa Triacca e Suplente Jaires Canton.
- II Agente de Contratação Jaires Canton e Suplente Andressa Triacca.
- III Equipe de Apoio Soeli Maria Castoldi, Onavio Pedro Scibert e Suplentes Luciane Correia Da Silva Echimback e Aline Carina Pottker Zemiani.
- Art. 2º. Os suplentes assumirão a responsabilidade do titular sempre que o titular se afastar da função por qualquer razão, quando farão jus ao recebimento da parcela fixada na Lei nº 4.194/23. pelos dias de trabalho desenvolvidos vedado nesse caso o acúmulo de gratificações.
- Art. 3°. Este Decreto entrará em vigor na data de 1° de abril de 2024.

Art. 4°. Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Palmitos/SC, ent 28 de Juarço de 2024.

DAIR JOCELY ENGE

Prefeito de Palmitos

Registrado e Publicado em local de costume

Rodrigo Henrique Timm Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento

> Roberto José Stefeni Assessor Jurídico OAB/SC 40.221

Protocolo de Publicação M. 0302/2024 Periodo de Protección SE 03 041 24 MURAL POBLICO

Palmaton/SC Adi Gro

Responsitive GRAZIELI ADRI GRAMMS COORDENADORA ADMINISTRATIVA MUNICIPIO DE PALMITOS

Decreto nº. 17/2024

Página I de I



## ESTADO DE SANTA CATARINA FUNDO MUNICPAL DE SAUDE DE PALMITOS

RUA OSVALDO CRUZ, 110 - CENTRO - Palmitos - SC CEP: 89887-000 CNPJ: 11.420.595/0001-50 Telefone: (49) 3647-0949 E-mail: saude@palmitos.sc.gov.br Site: www.palmitos.sc.gov.br **DISPENSA DE LICITAÇÃO** 

Nr° 2/2024

Processo Adm.:

7/2024

Data do Processo:

11/07/2024

# **AVISO DE LICITAÇÃO - NÚMERO 7/2024**

Informamos que a íntegra do edital encontra-se disponível no endereço supracitado.

njeto do processo:

REVISÃO PROGRAMADA PARA 20.000 QUILÔMETROS RODADOS DO VEÍCULO RENAULT /MASTER RAYTEC P3, PLACA RYX6B21, ANO/MODELO 24/24

Arisa de Dictorio Nº 0544 13084

Arisa de Dictorio 1373084

Protectio 10 134

G. 134

G. 134

G. 134

G. 134

G. 134

G. 134

G. 134

G. 134

G. 134

G. 134

G. 134

G. 134

G. 134

G. 134

G. 134

G. 134

G. 134

G. 134

G. 134

G. 134

G. 134

G. 134

G. 134

G. 134

G. 134

G. 134

G. 134

G. 134

G. 134

G. 134

G. 134

G. 134

G. 134

G. 134

G. 134

G. 134

G. 134

G. 134

G. 134

G. 134

G. 134

G. 134

G. 134

G. 134

G. 134

G. 134

G. 134

G. 134

G. 134

G. 134

G. 134

G. 134

G. 134

G. 134

G. 134

G. 134

G. 134

G. 134

G. 134

G. 134

G. 134

G. 134

G. 134

G. 134

G. 134

G. 134

G. 134

G. 134

G. 134

G. 134

G. 134

G. 134

G. 134

G. 134

G. 134

G. 134

G. 134

G. 134

G. 134

G. 134

G. 134

G. 134

G. 134

G. 134

G. 134

G. 134

G. 134

G. 134

G. 134

G. 134

G. 134

G. 134

G. 134

G. 134

G. 134

G. 134

G. 134

G. 134

G. 134

G. 134

G. 134

G. 134

G. 134

G. 134

G. 134

G. 134

G. 134

G. 134

G. 134

G. 134

G. 134

G. 134

G. 134

G. 134

G. 134

G. 134

G. 134

G. 134

G. 134

G. 134

G. 134

G. 134

G. 134

G. 134

G. 134

G. 134

G. 134

G. 134

G. 134

G. 134

G. 134

G. 134

G. 134

G. 134

G. 134

G. 134

G. 134

G. 134

G. 134

G. 134

G. 134

G. 134

G. 134

G. 134

G. 134

G. 134

G. 134

G. 134

G. 134

G. 134

G. 134

G. 134

G. 134

G. 134

G. 134

G. 134

G. 134

G. 134

G. 134

G. 134

G. 134

G. 134

G. 134

G. 134

G. 134

G. 134

G. 134

G. 134

G. 134

G. 134

G. 134

G. 134

G. 134

G. 134

G. 134

G. 134

G. 134

G. 134

G. 134

G. 134

G. 134

G. 134

G. 134

G. 134

G. 134

G. 134

G. 134

G. 134

G. 134

G. 134

G. 134

G. 134

G. 134

G. 134

G. 134

G. 134

G. 134

G. 134

G. 134

G. 134

G. 134

G. 134

G. 134

G. 134

G. 134

G. 134

G. 134

G. 134

G. 134

G. 134

G. 134

G. 134

G. 134

G. 134

G. 134

G. 134

G. 134

G. 134

G. 134

G. 134

G. 134

G. 134

G. 134

G. 134

G. 134

G. 134

G. 134

G. 134

G. 134

G. 134

G. 134

G. 134

G. 134

G. 134

G. 134

G. 134

G. 134

G. 134

G. 134

G. 134

G. 134

G. 134

G. 134

G. 134

G. 134

G. 134

Palmitos, 11 de Julho de 2024

Andressa Triacca Depto. de Licitações Município de Palmitos

Presidente da Comissão de Licitação



#### ESTADO DE SANTA CATARINA FUNDO MUNICPAL DE SAUDE DE PALMITOS

RUA OSVALDO CRUZ, 110 - CENTRO - Palmitos CEP: 89887-000 CNPJ: 11.420.595/0001-50 Telefone: (49) 3647-0949 E-mail: saude@palmitos.sc.gov.br Site: http://www.palmitos.sc.gov.br

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nr.: 2/2024

Processo Adm.:

7/2024

Data do Processo:

11/07/2024

# TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 75, IV.a e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo:

7/2024

b) Nr. Licitação:

2/2024 - DL

c) Modalidade:

Dispensa de licitação

d) Data de Homologação:

11/07/2024

e) Objeto da Licitação:

REVISÃO PROGRAMADA PARA 20.000 QUILÔMETROS RODADOS DO VEÍCULO

RENAULT /MASTER RAYTEC P3. PLACA RYX6B21, ANO/MODELO 24/24

Participante: DE MARCO LTDA

Item Especificação

1

Unidade Valor Unitário

Valor Total

Revisão na concessionária MASTER (20.000 KM ou dentro do 1,000

450,00

450,00

período de 01 ano)

Total do Participante:

450,00

Total Geral: 450,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MEDIA E ALTA	05 001 10 302 0009 2072 3 3 90 00 00	R\$ 2.154.07

COMPLEXIDADE

05 001 10 302 0009 2072 3 3 90 00 00

R\$ 2.154,07

Palmitos, 11/07/2024

DINEIA CRISTIANE

AGUIAR:03925370951

DAIR JOCELY ENGE:031845

Sistema: Compras - Usuário: AndressaTriacca. Emissão: 11/07/2024. às 08:22:41. Protocolo: 535f7c97-bb7c-4204-b1ca-e2ed0659b242

87991

DINÉIA CRISTIANE DE AGUIAR GESTORA DO FUNDO

Assinatura do Responsável

## HOMOLOGAÇÃO PL 07/2024 - SAUDE

Publicação Nº 6184955

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 7D2D3653C64E2BC86FD993B3662DBD1D62580BB1

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMITOS

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. º 02/2024

PROCESSO N. º 07/2024

OBJETO: Revisão programada para 20.000 quilômetros rodados do veículo RENAULT /MASTER RAYTEC P3, placa RYX6B21, ano/modelo

CONTRATADO: DE MARCO LTDA, CNPJ Nº 84.584.556/0012-15.

VALOR TOTAL: R\$ 2.154,07.

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 07/07/2024.

Palmitos, 7 de julho de 2024. Dinei Cristina de Aguiar – Gestora do Fundo.

#### HOMOLOGAÇÃO PL 43/2024

Publicação Nº 6186399

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 4A4175F6F26ACFD623171D845CA95A479B63C4EF

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITOS

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PPEGÇAO ELETRÔNICO ELETRÔNICA Nº 19/2024

P. JESSO N. º 43/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAR CONSULTORIA SOBRE A EXECUÇÃO DA LEI ALDIR BLANC PARA SE-CRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, DO MUNICÍPIO DE PALMITOS-SC.

CONTRATADO: 49.784.292 FABIANE KEHL.

VALOR TOTAL: R\$ 1.690,00.

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 11/07/2024.

Palmitos, 11 de julho de 2024. Dair Jocely Enge - Prefeito Municipal.

# HOMOLOGAÇÃO PL 51/2024

Publicação Nº 6184912

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 27FAB987CD7C0C5067EBC09B7AD92F252B8AB560

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITOS

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. º 16/2024

PROCESSO N. º 51/2024

OBJETO: AQUISIÇÃO DE "CURSO PARA FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO DE PREGOEIROS E AGENTES DE CONTRATAÇÃO", PARA AS SERVIDO-RAS MUNICIPAIS ANDRESSA TRIACCA E MARIA HELENA PUHL.

CC RATADO: Escola de Gestão Pública Municipal – EGEM, CNPJ: 08.940.383/0001-90.

VALOR TOTAL: R\$ 900,00.

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 11/07/2024.

Palmitos, 11 de julho de 2024. Dair Jocely Enge - Prefeito Municipal.

# PROCESSO LICITATÓRIO Nº 08/2024 - SAÚDE

Publicação Nº 6185942

ESTADO DE SANTA CATARINA FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

Processo Licitatório nº 08/2024. Modalidade: PROCEDIMENTO AUXILIAR – CREDENCIAMENTO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 06/2024. Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REALIZAÇÃO DE ELETROENCEFALOGRAMA (OU EEG) EM SONO INDUZIDO. Data Vigência deste edital: O presente Edital ficará aberto por prazo indeterminado para ingresso de novos interessados. Edital disponível no Setor de Licitações da Prefeitura ou site www.palmitos. sc.gov.br. Palmitos, 11 de julho de 2024. Dinéia Cristine de Aguiar – GESTORA DO FUNDO.



REFEITURA DE JOACABA - SC / AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO ELETRÓNICO Nº 21/2024/PMJ PREGÃO 101/2024/PMJ

Objeto: Contratação de empresa especializada para prover sistema informatizado de Gestán Pública com usuários ilimitados em ambiento veb, para serem utilizados pela Administração Pública de Joaçaba (SC) Camara de Vereadores, Fundos e Autarquias, incluindo-se no objeto desta hicitação os serviços de conversão de dados, implantação, migração de dados preexistentes, treinamento, manutenção, suporte têcnico remoto e presencial, em conformidade com as especificações técnicas e funcionais. contidas neste Edital e seus anexos. Data da abertura: Dia 30/07/2024 através do site www.pentaldecempnespublicas.com.lir. Forma de Julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL. DATA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA: arê o dia 30407/2024. HORÁRIO LIMITE: até 13h20min. DATA DE ABERTURA DA SESSÃO: DIA 30/07/2024. 13h20min, DATA DE ABERTURA DA SESSÃO: DIA 30.07/2024. HORÂRIO: às 13h30min, Local para aquisição do Edital: Secretaria Municipal de Gestão Administrativa – Setor de Compras e Licitações, na Avenida XV de Novembro, 378, Centro, em dias úteis, de segunda à sexta-feira, no horário das 13 ás 19 horas ou nos sites seves puecibas egos br, www.portaldecompraspublicas.com.br, a partir da publicação deste aviso. Quarisquer informações poderão ser solicitada junto ao Setor de Compras e Licitações, no endereço citado acima, pelo telefone (49) 3527-8805 / 3527-8815 / 3527-8828 ou pelo e-mail

Joacaba, 11 de julho de 2024

MUNICÍPIO DE JOAÇABA SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

SECRETARIA DE GESTAO ADMINISTRATIVA E FINA LUIZ CARLOS MARTIN – Secretário CODIGO ENVIO DDFEAAD86585EF512A73DE35D51D858E6AD99CE8

ESTADO DE SANTA CATARINA KUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

cesso Licitatório nº 08/2024. Modalidade: PROCEDIMENTO AUXILIAR - CREDENCIAMENTO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 06/2024. Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REALIZAÇÃO DE ELETROENCEFALOGRAMA (OU FEG) EM SONO INDUZIDO. Data Vigência deste edital: O presente Edital ficará aberto por prazo indeterminado para ingresso de novos interessados. Edital disponível no Setor de Licitações da Prefeitura ou site www.palmitos. se.gov.br. Palmitos, 11 de julho de 2024. Dinéia Cristine de Aguiar – GESTORA DO FUNDO.

#### ESTADO DE SANTA CATARINA AVISO DE LICITAÇÃO FDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 02/2024

O MUNICÍPIO DE JABORÁ pessoa jurídica de direito público interrio, Estado de Santa Catarina, com sede Administrativa na Rua Angelo Poyer, 320, Centro, Jaborá, SC, representado neste ato por seu Prefeito Municipal Sr. CLEVSON RODRIGO FREITAS, torna público, para conhecimento dos interessados que ABRIRÁ, a partir do dia 12 de julho de 2024 às 08h00min. inscrições ao CREDENCIAMENTO Nº 02/2024 que tem por objeto a credenciamento para serviços de pedreiro, servente de pedreiro e encanador destinados à manutenção predial preventiva e corretiva das unidades administrativas diretas e indiretas do município de Jaborá/SC, incluindo seus fundos e demais órgãos. O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no site do Município de Jaborá – www.jabora.sc.gov.br. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (49) 3526-2000, e-mail: financas@jabora.sc.gov.br ou junto ao Departamento de Compras e Licitações do Município endereço supracitado, de segunda a sexta-feira, no horário 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min.

aborá/SC, 11 de julho de 2024. Clevson Rodrigo Freitas Prefeito Municipal

SINDICATO DOS FINCAIS E AUDITORIA DE TRIBUTOS DE CHAPECO SINAFIC CNPJ: 66.094.432.0001.30

#### EBITAL DE CONVOCAÇÃO

nte do SINDICATO DOS FISCAIS E AUDITORES DE TRIBLETOS DE CHAPLCO, nos termos de art. 6º do Estanto Social, critocoa tridos os associados da Emistado para a ASSEMBLEIA GERAL ENTRADRIDISÂRIA a ser realizacia no dia 16 de julho de 2024 às 17.40 horas, em primeiro comvocação, com a presença da maiorita do na 70 annatos após, em segunda convocação, com qualquer número de socios presentes no rmos do art. 12, meno I e II do mesmo diploma, tendo por local a sala anosa a Prefeit Shinicipal na Rua Mal, Floriano Peixoto, 145 L. 2º Andar, neste municipio de Chapecó - Si

- 2 Proposta de afteração do mensolidade do Sindiemo

Ni de voicios para efesto de quorons. 26 (vinto e seis)

Chapters, St., 11 de julho de 2024.

ilio Francisco Tasca Presidente

#### ESTADO DE SANTA CATARINA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMITOS 1° ADENDO

O MUNICÍPIO DE PALMITOS. Estado de Santa Catarina, pesso juridica de direito público interno, através do FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE, inscrito no CNPJ nº 11.420.595/0001-50. TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados que houve ALTERAÇÕES no EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº PROCEDIMENTO AUXILIAR CREDENCIAMENTO, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N 05/2024. Edital disponível no Setor de Licitações da Prefeitura e r do municipio. Palmitos, 11 de julho de 2024. Dinéia Cristma de Aguias

ESTADO DE SANTA CATARINA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMITOS AVISO DE HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. º 02/2024 PROCESSO N. º 07/2024 OBJETO: REVISÃO PROGRAMADA PARA 20.000

QUILÔMETROS RODADOS DO VEÍCULO RENAULT /MASTER RAYTEC P3, PLACA RYX6B21, ANO/MODELO 24/24. CONTRATADO: DE MARCO LTDA, CNPJ Nº

- Gestora do Fundo.

VALOR TOTAL: R\$ 2.154.07

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 07/07/2024. PALMITOS, 7 DE JULHO DE 2024. DINEI CRISTINA DE AGUIAR - GESTORA DO FUNDO.

#### AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2024 - REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 106/2024

Id contratação PNCP: 76235753000148-1-000072/2024

O Municipio de Bandeirantes-PR avisa os interessados que realizará no dia 29/07/2024 às 08:30, a qual será realizada no portal de compras do governo federal https://www.gov.br/compras/pt-br, com o número 90019, UASG: 987445, a licitação em referência, que tem por objeto a AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE LOUSA VERDE QUADRICULADA PARA AS SALAS DE AULA DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE BANDEJRANTES – PR. A retirada do edital poderá ser feita nos sítios https://www.gov.br/compras/pt-br eletrônicos: www.bandeirantes.pr.gov.br e também no departamento de Licitações

da Prefeitura a partir do dia 15 de julho de 2024. Bandeirantes, 11 de julho de 2024.

Cláudia Janz da Silva Secretária de Administração

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITOS

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. º 16/2024 PROCESSO N. \* 51/2024

OBJETO: AQUISIÇÃO DE "CURSO PARA FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO DE PREGOEIROS E AGENTES DE CONTRATAÇÃO", PARA AS SERVIDORAS MUNICIPAIS ANDRESSA TRIACCA E MARIA HELENA PUHL

CONTRATADO: ESCOLA DE GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL EGEM, CNPJ: 08.940,383/0001-90.

VALOR TOTAL: R\$ 900,00.

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 11/07/2024

PALMITOS, 11 DE JULHO DE 2024, DAIR JOCELY ENGE -PREFEITO MUNICIPAL

#### MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 88/2024 N PMC Errata

O Município de Concórdia, por intermédio do Secretário Municipal de Gestão Urbana, torna público a alteração no edital de Pregão Eletrônico nº 88/2024, cuia objeto é contratação empresa para prestação de serviço comum de pintura viária com o fomecimento de material, em atendimento às necessidades da Diretoria de Trânsito, conforme descrições constantes no Anexo "A" do edital

Recebimento das propostas: até as 08 h e 15 min do dia

Início da Sessão: dia 26/07/2024 as 08 h e 30 min, no endereç eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br. horário de Brasília - DF. Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.concordia.sc.gov.br, link RLicitaçõesR. Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada na Rua Leonel Mosele nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, ou pelo telefone (49) 3441-2198. Registrado com a chave:

C53C000402A314E4BF8973CE218E36249A3D8513

Concórdia, SC, 11 de julho de 2024,

WAGNER LEONEL

Secretário Municipal de Gestão Urbana

ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE MARAVILHA

Processo Licitatório n. 101/2024 - Modalidade de Pregão Eletrônico n. 101/2024.

A Senhora Secretária de Saúde e Saneamento de Maravilha SC, MIRIANE SARTORI, juntamente com o Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em processo de Licitação na modalidade de eletrônico, no www.portaldecompraspublicas.com.br, a execução de muro de contenção e escada no pátio do Posto de Saúde do Município de Maravilha - SC, tipo Menor Preço global, cujo processo licitatório é regido pela Lei 14.133/21 e Lei Complementar Federal n. 123/2006 e em especial o contido no Edital e que estará recebendo as propostas eletronicamente até às 8h do dia 26 de julho de 2024, procedendo a partir das 08 horas e 15 min com o início do certame. Qualquer informação poderá ser obtida no departamento de compras e licitações no horario de expediente, das 07h 30min as 11h 30min e das 13h às 17 horas. Maravilha - SC, 11 de julho de 2024. Secretária de Saúde e Saneamento de Maravilha.

EXTRATO AVISO DE LICITAÇÃO - CONSÓRCIO INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DO ENTRE RIOS - CIGAMERIOS. PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 18/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2024, do tipo: MENOR PREÇO POR LOTE. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E PARCELADAS AQUISIÇÕES DE TROFÉUS E MEDALHAS. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08h00min do dia 12/07/2023 até às 07h30min do dia 24/07/2023. ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: das 10h00min às 13h00min do dia 24/07/2023. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 13h01min horas do dia 24/07/2023. No endereço eletrônico: www.bnc.org.br. O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horários: Avenida Euclides da Cunha, nº 160, Centro, Maravilha, SC, de segunda a sexta-feira, das 07:45 às 11:45 e das 13:00 às 17:00 horas, e-mail: cigaamerios1@amerios.org.br. também disponivel https://www.amerios.org.br/cms/diretorio/index/codMapaltem/150 512 ou http://bnc.org.br/. Maravilha/SC. Sidnei José Willinghofer Presidente

#### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS $N^{\circ}~17/2024-PMB$

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 103/2024 Id contratação PNCP: 76235753000148-1-000062/2024

O Municipio de Bandeirantes-PR avisa os interessados RETIFICOU e PRORROGOU para o dia 31/07/2024 às 08:30, no portal de compras do governo federal https://www.gov.br/compras/pt-br, a licitação em referência, que tem https://www.gov.br/compras-pt-br, a licitação em referência, que tem por objeto a AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOB ESTEIRA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA, REFERENTE AO CONVENIO Nº 898019/2020, PIRMANDO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEJRANTES E O MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL. A retirada do edital poderá ser feita nos sitios eletrônicos: https://www.gov.br/compras/pt-br e ou www.bandeirantes.pr.gov.br e timbém no departamento de Licitações da Prefeitura a partir do dia 11 de julho de 2024. Bandeirantes, 10 de julho de 2024.

Cláudia Janz da Silva Secretária de Administração

#### ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE JABORÁ AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 167/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2024

O Município de Jaborá, Estado de Santa Catarina, através do Prefeito Municipal, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados que fará realizar, sob a égide da Lei Federal 14.133 de 1º de abril de 2021, Decreto Federal nº 10.024/2019 e suas posteriores, licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, com julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, que tem por obieto a aquisição de trator de esteira para desenvolvimento das atividades junto à secretaria de obras e infraestrutura do município de Jaborá.

O certame realizar-se-á no dia 24 de julho, às 09h10min (horário de Brasília), através do uso de recursos da tecnología informação,

https://www.portaldecompraspublicas.com.br. sendo presidido pela Pregoeira desta Prefeitura Municipal. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na página web do Portal de Compras Públicas, endereco https://www.portaldecompraspublicas.com.br. e na página

eletrônica do Município de Jaborá, endereco: https://jabora.sc.gov.br/, Maiores informações e esclarecimentos poderão ser obtidos pelo telefone (49) 3526-2000 ou pelo e-mail: compras@jabora.sc.gov.br em horário de expediente de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 12h00min e das 13h às 17h. Jaborá/SC, 11 de julho de 2024.

Clevson Rodrigo Freitas

Prefeito Municipal